

Em atendimento à
Lei Geral de Proteção
de Dados Pessoais -
13.709/2018, foram
tarjados os dados
pessoais constantes
neste contrato.

 BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS

1

LICITAÇÃO ELETRONICA Nº 56-2020-09-02

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

DGCO Nº 00210/2020

OC Master nº 177475

BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A., EMPRESA COM SEDE NA CIDADE DE BRASÍLIA/DF, SEPN 508 CONJUNTO "C" LOTE 07 - Cep: 70.740-543, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº42.318.949/0013-18 E FILIAL À ESTRADA DOS BANDEIRANTES NO 7966, JACAREPAGUÁ/RJ - Cep: 22.783-110, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA DO MINISTÉRIO DA FAZENDA SOB O Nº 42.318.949/0001-84, ADIANTE DENOMINADA **BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.**, NESTE ATO REPRESENTADA PELOS SEUS PROCURADORES NO FINAL QUALIFICADOS, NOS TERMOS DA LEI Nº 13.303, DE 30.06.2016 E DO REGULAMENTO DE LICITAÇÕES DA BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A., PUBLICADO EM SUA PÁGINA ELETRÔNICA (WWW.BBTS.COM.BR) EM 01.02.2018, RESOLVE REGISTRAR O PREÇO DA EMPRESA **ALERTA SISTEMAS DE TECNOLOGIA E SOLUCOES EIRELI**, SITUADA NA AV JOSUE DI BERNARDI, 185, SALA 37 M, CAMPINAS, SÃO JOSÉ, SC CEP: 88.101-200, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA SOB O NÚMERO: 26.040.310/0001-23, ADIANTE DENOMINADA FORNECEDOR, NESTE ATO REPRESENTADA PELO(S) SEU(S), REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) AO FINAL QUALIFICADO(S) E ASSINADO(S), CONSOANTE AS CLÁUSULAS ABAIXO. **A MINUTA-PADRÃO DA PRESENTE ATA FOI APROVADA PELO PARECER JURÍDICO Nº 038/2018, DE 05.02.2018.**

OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – A presente Ata tem por objeto o Registro dos Preços, pela BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A., de equipamentos e dispositivos de sistema de imagem, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital, no Documento nº 2 desta ata e conforme proposta comercial 21 de setembro de 2020.

Parágrafo Único – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 81 da Lei nº 13.303, de 2016.

VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, prazo em que o FORNECEDOR se obriga a entregar os bens/materiais de acordo com o estabelecido nesta Ata, mantidas as condições de garantia previstas na Cláusula Décima Primeira.

PREÇO

CLÁUSULA TERCEIRA – Os preços registrados constam do Documento nº 1, anexo a esta Ata.

A
B
A

CLÁUSULA QUARTA – Caso ocorra a demanda total dos bens/materiais, a BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. pagará ao FORNECEDOR o valor total estimado de R\$ 527.940,00 (Quinhentos e Vinte e Sete mil, Novecentos e Quarenta Reais) referentes ao Lote 4.

Parágrafo Primeiro – Nos preços propostos pelo FORNECEDOR estão incluídos, além dos insumos que os compõem, todos os impostos que o FORNECEDOR está obrigado a recolher, integralmente, não cabendo a BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. qualquer responsabilidade pelo recolhimento dos mesmos.

Parágrafo Segundo – Correrão por conta do FORNECEDOR as despesas com embalagens, montagens, frete e seguro para entrega dos materiais/bens nos locais indicados nas SOLICITAÇÕES DE ENTREGA.

OPERACIONALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

CLÁUSULA QUINTA – O fornecimento do produto cujo preço ora registramos será solicitado mediante a apresentação da SOLICITAÇÃO DE ENTREGA (**Documento nº 3**) correspondente, que ficará a cargo da área responsável pelo gerenciamento desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Primeiro – Cada Solicitação de Entrega conterà, sucintamente:

- a) Número do DGCO da Ata;
- b) Quantidade estimada do produto;
- c) Descrição do produto;
- d) Local e horário de entrega;
- e) Valor; e
- f) Nome, endereço e telefone do órgão responsável pelo gerenciamento da Ata.

Parágrafo Segundo – Quando a aquisição se der por meio da emissão de Solicitação de Entrega, o documento será enviado para o endereço eletrônico [REDACTED] indicado pelo FORNECEDOR.

PAGAMENTO

CLÁUSULA SEXTA – O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente mantida pelo FORNECEDOR, preferencialmente, no Banco do Brasil S.A., mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada do **TERMO DE ENTREGA E/OU DO TERMO DE ACEITE**, e será correspondente à quantidade dos bens/materiais aceitos.

Parágrafo Primeiro – A nota fiscal/fatura deverá conter:

- a) Número do DGCO e da Ordem de Compra;
- b) Objeto contratado; e
- c) Número do Banco, agência e conta corrente para crédito do valor.

Parágrafo Segundo – O Termo de Entrega e/ou Termo de Aceite deverá ser formalizado em duas vias. A primeira via será entregue a BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. junto com a Nota Fiscal/Fatura e a segunda ficará em poder do FORNECEDOR. A qualquer

tempo, a BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. poderá solicitar a apresentação deste documento.

Parágrafo Terceiro – O pagamento, já deduzido o valor da multa, quando for o caso, será efetuado em 30 (trinta) dias a contar da entrega dos Bens/Materiais acompanhados do(s) **TERMOS DE ENTREGA E/OU DOS TERMOS DE ACEITE**, na forma definida nesta Cláusula, exceto por problemas que não tenham sido causados pela BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A., que impeçam o cumprimento do prazo para o aceite previsto nesta ata.

Parágrafo Quarto – A Nota Fiscal/Fatura, o Termo de Entrega e/ou do Termo de Aceite e qualquer outro documento necessário ao pagamento deverão ser entregues a BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data prevista para o respectivo pagamento.

Parágrafo Quinto – Constatando a BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal/fatura e/ou em qualquer documento necessário ao pagamento, ainda que tenha havido **ENTREGA E/OU ACEITE** dos bens/materiais, a documentação será devolvida ao FORNECEDOR, em no máximo 2 (dois) dias úteis, a contar da data da apresentação, acompanhada das informações correspondentes às irregularidades verificadas, para as devidas correções.

Parágrafo Sexto – A BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. terá o prazo de até 7 (sete) dias úteis, a contar da data da reapresentação do documento, para efetuar o pagamento.

Parágrafo Sétimo – O FORNECEDOR que se declarar amparado por isenção de tributos, nos moldes tratados pela Instrução Normativa RFB nº 123/12, da Receita Federal, em que não ocorra a incidência ou alíquota zero, devem informar esta condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, apresentando as declarações pertinentes, conforme modelos contidos na mencionada instrução normativa.

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA – As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades da BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.

Parágrafo Primeiro – A existência dos preços registrados não obriga a BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. a firmar as aquisições unicamente por esse meio, facultando-lhe a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo Segundo – Dentro do prazo de vigência da Ata do Registro de Preços, o FORNECEDOR será obrigado ao fornecimento dos bens/materiais, desde que obedecidas as condições estabelecidas no **Documento nº 2** desta Ata e na Solicitação de Entrega, conforme previsão do Edital da Licitação Eletrônica para Registro de Preços que precedeu a formalização desta Ata.

Parágrafo Terceiro – Durante a vigência desta Ata, a BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. promoverá pesquisas de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo Quarto – Caso fique constatado que o preço registrado na Ata de Registro de Preços é superior aos preços de mercado, a BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. solicitará ao FORNECEDOR, mediante correspondência, redução do preço de forma a

adequá-lo aos praticados no mercado. Não sendo possível a redução, o registro do preço poderá ser cancelado, ficando a critério da BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. convocar os fornecedores integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, obedecendo a ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto – Havendo redução de preço, a BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. promoverá a divulgação da modificação do novo registro mediante publicação no sítio eletrônico da BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. (www.bbts.com.br), sendo considerado válido, enquanto permanecer compatível com o mercado, até o prazo final de vigência da presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Sexto – A aquisição dos bens/materiais será precedida de preenchimento, pela BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A., do respectivo formulário “SOLICITAÇÃO DE ENTREGA”, que será entregue ao FORNECEDOR, atendidas as condições previstas no Edital da Licitação.

Parágrafo Sétimo – Fica o FORNECEDOR que tiver seu preço registrado desobrigado de qualquer garantia sobre os bens/materiais quando se constatar que o defeito decorre de mau uso dos mesmos ou negligência de prepostos da BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.

Parágrafo Oitavo – O inadimplemento de qualquer item do Edital, da Carta-Proposta, da Ata de Registro de Preços, da Solicitação de Entrega ensejará, a critério da BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A., o cancelamento do Registro do Preço do FORNECEDOR inadimplente, sujeitando-o às penalidades previstas nesta Ata.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA OITAVA – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito:

- a) Pela BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A., assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:
 - i. O FORNECEDOR não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços, da Solicitação de Entrega ou do Contrato;
 - ii. O FORNECEDOR não retirar a Ordem de Compra, Solicitação de Entrega, no prazo estabelecido, e a BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A não aceitar sua justificativa;
 - iii. O FORNECEDOR sofrer sanção prevista nos incisos I a III do caput do art. 83 da Lei nº 13.303, de 2016;
 - iv. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pela BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.;
 - v. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR não aceitar reduzi-lo;
 - vi. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.
- b) Pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços (caso fortuito ou força maior), e desde que aceitas as justificativas pela BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.

A
L
S
M

Parágrafo Primeiro – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou outro meio que comprove o recebimento.

Parágrafo Segundo – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

Parágrafo Terceiro – A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, contados da data do efetivo cancelamento, facultado a BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, caso não aceitas as razões do pedido.

DA ENTREGA DOS BENS/MATERIAIS

CLÁUSULA NONA – Obriga-se o FORNECEDOR a efetuar a entrega do(s) bens/materiais no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, nas quantidades e locais constantes da Solicitação de Entrega, no período compreendido entre 08h30min às 12h30min e de 14h às 17h, em dias úteis - de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA DÉCIMA – A BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. realizará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data da entrega dos bens/materiais pelo FORNECEDOR, os exames necessários para a aceitação dos bens/materiais, de modo a comprovar o atendimento das especificações técnicas estabelecidas no Documento nº 2 desta Ata e atribuídas pelo FORNECEDOR.

Parágrafo Primeiro – Caso seja detectado que os bens/materiais não atendem às especificações técnicas do objeto licitado, poderá a BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se o FORNECEDOR providenciar a substituição dos bens/materiais não aceitos no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação.

Parágrafo Segundo – O aceite dos bens/materiais pela BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A., não exclui a responsabilidade civil do FORNECEDOR por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Documento nº 2 desta Ata ou atribuídas pelo FORNECEDOR verificados posteriormente, garantindo-se a BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Parágrafo Terceiro – O FORNECEDOR terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação de rejeição do material pelo Controle de Qualidade, para sua retirada. Decorrido este prazo, a BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. procederá à sua destruição, não cabendo qualquer tipo de indenização ao FORNECEDOR.

GARANTIA DOS BENS/MATERIAIS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– O FORNECEDOR concederá a BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. garantia integral, com prazo de 12 meses, a contar da data da(o) entrega, contra qualquer defeito de fabricação que os bens/materiais venham a apresentar, incluindo avarias no transporte até os locais de entrega, mesmo após ocorrida sua aceitação/aprovação pela BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.

Parágrafo Primeiro – A garantia inclui a substituição do material defeituoso no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para a BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. Neste caso, as novas unidades empregadas na substituição das defeituosas ou danificadas deverão ter prazo de garantia igual ou superior ao das substituídas.

Parágrafo Segundo – Fica o FORNECEDOR desobrigado de qualquer garantia sobre os bens/materiais quando se constatar que o defeito decorre de mau uso dos mesmos ou negligência de prepostos da BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.

CLÁUSULAS GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O FORNECEDOR se obriga a manter, durante a vigência da Ata, todas as condições de habilitação exigidas na contratação.

Parágrafo Primeiro – Se o FORNECEDOR estiver desobrigado da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor.

Parágrafo Segundo – O FORNECEDOR estará dispensado de apresentar os documentos de que trata esta cláusula, caso seja possível, a BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A., verificar a regularidade da situação do FORNECEDOR por meio de consulta on-line ao SICAF.

Parágrafo Terceiro – Sendo o FORNECEDOR empresa estrangeira, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas e traduzidos por tradutor juramentado no Brasil.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Fica o FORNECEDOR responsabilizado por todo e qualquer prejuízo causado a BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. ou a seus clientes, pelo uso inadequado do objeto desta Ata, por seus prepostos ou não, antes de efetivamente recebido pela BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Será de responsabilidade do FORNECEDOR o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento da presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – O FORNECEDOR se obriga a informar a BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A., no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Na hipótese de fusão, cisão, incorporação ou associação do FORNECEDOR com outrem, a BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. reserva-se o direito de cancelar a presente Ata de Registro de Preços, ou continuar sua execução com a empresa resultante da alteração social.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – O FORNECEDOR não poderá utilizar o nome da BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A., ou sua qualidade de FORNECEDOR em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc, sob pena de imediato cancelamento da presente Ata,

A
A
W
B

independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade do FORNECEDOR.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – O FORNECEDOR declara e obriga-se a:

- a) Exercer suas atividades em conformidade com a legislação vigente;
- b) Não se utilizar direta ou indiretamente, por meio de seus fornecedores de produtos e serviços, de trabalho ilegal e/ou análogo ao escravo;
- c) Não empregar direta ou indiretamente, por meio de seus fornecedores de produtos e serviços, menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso;
- d) Não empregar direta ou indiretamente, por meio de seus fornecedores de produtos e serviços, menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, e, neste caso, o trabalho não poderá ser perigoso ou insalubre, ocorrer em horário noturno e/ou de modo a não permitir a frequência escolar;
- e) Não se utilizar de práticas de discriminação negativa e limitativas para o acesso e manutenção do emprego, tais como por motivo de sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar, estado gravídico etc.;
- f) Proteger e preservar o meio ambiente, prevenindo práticas danosas e executando seus serviços em observância à legislação vigente, principalmente no que se refere aos crimes ambientais.
- g) Observar e cumprir as disposições contidas na Lei 12.846/2013, incluindo, mas não se limitando a, não se utilizar de práticas corruptas e/ou antiéticas visando obter ou dar vantagem indevida, de forma direta ou indireta, perante a BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.

Parágrafo Primeiro: O FORNECEDOR declara que o seu quadro societário não é integrado por atual ou ex-agente da BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A., que tenha sido dispensado, exonerado, destituído, demitido ou aposentado no período de 6 (seis) meses da data da respectiva desvinculação, ou de parentes dos mesmos, em até terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – O FORNECEDOR (e suas coligadas), no âmbito desta Ata, declaram e se comprometem a:

- a) Adotar boas práticas de preservação ambiental, protegendo o meio ambiente, prevenindo práticas danosas e executando seus serviços em observância à legislação vigente, principalmente no que se refere aos crimes ambientais.
- b) Não constar, esta empresa e seus sócios-diretores, em listas oficiais por infringir as regulamentações pertinentes a valores socioambientais, bem como não contratar pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que constem de tais listas;
- c) Repudiar condutas que possam caracterizar assédio de qualquer natureza.
- d) Combater práticas de exploração sexual de crianças e adolescentes.
- e) Respeitar à Declaração Universal dos Direitos Humanos combatendo à discriminação em todas as suas formas.
- f) Reconhecer, aceitar e valorizar a diversidade do conjunto de pessoas que compõem a empresa.
- g) Obedecer e fazer com que seus empregados, representantes e fornecedores obedeçam a toda legislação, normas e regulamentos aplicáveis à condução dos projetos sociais.

- h) Respeitar à livre associação sindical e direito à negociação coletiva.
- i) Cumprir a legislação trabalhista e previdenciária.
- j) Disseminar práticas de responsabilidade socioambiental na cadeia de fornecedores.
- k) Criar ou reforçar, bem como manter, todas as ações e procedimentos necessários para que as pessoas que integram as suas estruturas da empresa conheçam as leis a que estão vinculadas, em especial art. 299 do Código Penal Brasileiro, artigo 5º da Lei 12.846/2013 e art. 90 da Lei 8.666/1993 e art. 1º da Lei 9.613/1998, ao atuarem em seu nome ou em seu benefício, para que possam cumpri-las integralmente, especialmente, na condição de fornecedor de bens e serviços para a BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.;
- l) Vedar que qualquer pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício prometa, ofereça, comprometa-se a dar qualquer tipo de vantagem indevida, de forma direta ou indireta, a qualquer empregado desta instituição financeira, ou a qualquer pessoa ou empresa em nome da BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.
- m) Não financiar, custear, patrocinar ou subvencionar a prática dos atos ilícitos;
- n) Proibir ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que aja em seu nome, seja como representante, agente, mandatária ou sob qualquer outro vínculo, utilize qualquer meio imoral ou antiético nos relacionamentos com empregados da BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.;
- o) Não fraudar, tampouco manipular o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos/atas celebrados com a BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. e não criar pessoa jurídica de modo fraudulento ou irregular para celebrar contrato administrativo;
- p) Apoiar e colaborar com a BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. e demais órgãos, entidades ou agentes públicos em qualquer apuração de suspeita de irregularidades e/ou violação da lei, refletidos nesta declaração, sempre em estrito respeito à legislação vigente.
- q) E, ainda, declara que:
 - i. Tem ciência e se obriga a cumprir integralmente a Lei nº 12.846/2013, observados os atos considerados lesivos à administração pública relacionados no artigo 5º do respectivo normativo legal e a responsabilização e aplicação administrativa e civil que é atribuída à pessoa jurídica em razão do seu cometimento;
 - ii. O conteúdo da proposta apresentada não foi informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa antes da abertura oficial das propostas;
 - iii. Tem ciência de que, conforme disposto no artigo 30 da Lei 12.846/2013, não se afasta o processo de responsabilização e aplicação das penalidades decorrentes de: I – ato de improbidade administrativa nos termos da Lei 8.429, de junho de 1992; e, II – atos ilícitos alcançados pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou outras normas de licitações e contratos da administração pública, inclusive no tocante ao Regime Diferenciado de Contratações Públicas – RDC instituído pela Lei 12.462, de 4 de agosto de 2011. III – Atos que configurem prática de lavagem ou ocultação de bens direitos e valores alcançados pela Lei nº 9.613/1998.
 - iv. Que o descumprimento das alíneas “K” a “P” ensejará penalidades de acordo com o art. 299 do Código Penal Brasileiro, artigo 5º da Lei 12.846/2013 e art. 90 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados nesta Ata, ou na Lei em geral, não implica em novação, não devendo ser

A

A
W

interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos a disposição nesta Ata são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA– São assegurados a BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 (Código de Defesa do Consumidor).

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – Os atos praticados pelo FORNECEDOR, prejudiciais à execução da Ata, sujeitam-na às seguintes sanções:

a) Advertência, quando ocorrer:

- i. Descumprimento das obrigações editalícias ou da Ata que não acarretem prejuízos para a BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.;
- ii. Execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento no fornecimento, desde que a sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária.

b) Multa, nos percentuais e condições indicados abaixo:

- i. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório, e a sua cobrança não isentará o FORNECEDOR da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos;
- ii. A BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. poderá aplicar ao FORNECEDOR multa, por inexecução total ou parcial da Ata, correspondente a até 20% (vinte por cento) do valor da nota fiscal/fatura da(s) solicitação(ões) de entrega não atendida(s).;
- iii. O atraso injustificado na entrega dos bens/materiais sujeitará o FORNECEDOR ao pagamento de multa correspondente a 1,0% (um por cento) do valor da pendência, por dia de atraso, até o limite de 10% do valor devido, sem prejuízo das demais sanções previstas nesta Ata.
- iv. A multa aplicada ao FORNECEDOR e os prejuízos causados a BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. serão deduzidos de qualquer crédito a ele devido, cobrados direta ou judicialmente;
- v. O FORNECEDOR desde logo autoriza a BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. a descontar dos valores a ele devidos o montante das multas aplicadas.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A., por prazo não superior a 02 (dois) anos, quando ocorrer:

- i. Recusa em assinar o Contrato, dentro dos prazos estabelecidos pela BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.;
- ii. Reincidência de execução insatisfatória do fornecimento contratado;
- iii. Atrasos, injustificado, na entrega dos bens/materiais, contrariando o disposto na Ata e/ou contrato;
- iv. Reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- v. Irregularidades que ensejam a frustração da licitação ou cancelamento da Ata e/ou rescisão do Contrato;
- vi. Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

- vii. Prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir o FORNECEDOR idoneidade para licitar e contratar com a BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.;
- viii. Prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir o FORNECEDOR idoneidade para contratar com a BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.;
- ix. Quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo da BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.

Parágrafo Primeiro – Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo, assegurada a defesa prévia do FORNECEDOR no prazo de 10 (dez) dias úteis, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

Parágrafo Segundo – A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia do FORNECEDOR, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

Parágrafo Terceiro – No caso de aplicação de multa inexecutória ou de suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da divulgação do resultado do processo.

Parágrafo Quarto – No prazo de defesa prévia, será aberta vista do processo aos INTERESSADOS.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior e aqueles que não acarretem prejuízos para a BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A., a advertência poderá ser aplicada quando ocorrer execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento desta Ata, desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária, impedimento ou declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – A declaração de inidoneidade poderá ser proposta ao Ministro da Fazenda quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo da BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A., evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo a BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – Adicionalmente, o FORNECEDOR declara ter ciência de que as disposições contidas na Lei nº 12.846/2013 e na Lei 9.613/1998 se aplicam a presente Ata, conforme disposto na Cláusula Décima Nona desta ata.

PREPOSTOS

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - As partes nomeiam, neste ato, para representá-la no cumprimento desta Ata, os seus funcionários:

Pela BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.

Nome: Ivan Deo Santana da Silva Mello Filho

Cargo: Gerente de Divisão

E-mail: [REDACTED]

Telefone: [REDACTED]

Pelo FORNECEDOR

Nome: Vanderlei Ambrosio dos Santos

Cargo: Diretor/ Adiministrador

E-mail: [REDACTED]

Telefone: [REDACTED]

A

A
W S

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - Todas as comunicações referentes à ata de registro de preços serão encaminhadas a esses prepostos, que ficarão responsáveis diretamente pela solução das questões apresentadas ou por encaminhá-las para solução por quem de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - Na ocorrência de substituição do preposto nomeado, a parte que realizar a substituição ficará obrigada a informar à outra parte, sempre por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a saída do preposto. Neste mesmo prazo deverá ser informado, por escrito, o nome e qualificação do substituto.

CÓDIGO DE ÉTICA

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - O FORNECEDOR declara conhecer e corroborar com os princípios constantes no Código de Ética da BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A., disponível na Internet no endereço <http://www.bbts.com.br>.

POLÍTICA DO RELACIONAMENTO COM FORNECEDORES

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - O FORNECEDOR declara conhecer e corroborar com as diretrizes constantes na Política de Relacionamento com fornecedores da BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A., disponível na Internet no endereço <http://www.bbts.com.br>.

DECLARAÇÃO E GARANTIA ANTICORRUPÇÃO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA- O FORNECEDOR declara neste ato que está ciente, conhece e entende os termos da Lei Anticorrupção nº 12.846/2013 e, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome, se obriga a abster-se de qualquer atividade que constitua violação das disposições dos termos da lei mencionada.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - Para a execução desta Ata, nenhuma das partes poderá se oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta Ata, ou de outra forma que não relacionada a esta Ata, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - O FORNECEDOR declara conhecer e corroborar com as diretrizes constantes na Política Anticorrupção da BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A., disponível na Internet no endereço <http://www.bbts.com.br>.

POLÍTICA DE PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO E AO FINANCIAMENTO DO TERRORISMO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - O FORNECEDOR declara conhecer e corroborar com as diretrizes constantes na Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo da BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A., disponível na Internet no endereço <http://www.bbts.com.br>, e, também, que divulga tais diretrizes a seus funcionários alocados na execução do objeto desta ata de registro de preços.

A

A
WZ

AUDITAGEM

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - O FORNECEDOR declara também concordar com a possibilidade de realização de auditorias por parte da BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. visando verificar o cumprimento das condições estabelecidas nesta ata e o comprometimento com o seu Código de Ética e Programa de Integridade, devendo o escopo da auditoria ser definido e avaliado mediante os riscos inerentes ao objeto especificado neste instrumento.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - Não será admitida utilização desta Ata de Registro de Preços por Órgão ou Entidade não participante da licitação que a originou.


CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA - Fazem parte integrante desta Ata, independente de transcrição, todas as disposições do instrumento convocatório da Licitação referida no preâmbulo, bem como aquelas constantes da Carta-Proposta apresentada pelo FORNECEDOR, prevalecendo, onde houver conflito, as disposições desta Ata.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - Fica eleito o foro da cidade de Brasília para dirimir as dúvidas oriundas da presente Ata, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Brasília, 23 de novembro de 2020.

BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.



 Nome Simone de Paula Leite
 Cargo Gerente Executivo SASTO
 CPF nº [REDACTED]

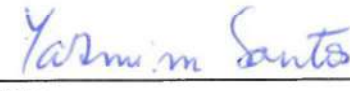

 Nome SÉRGIO G. WENCESLAU
 Cargo Gerente de Divisão DITE
 CPF nº [REDACTED]

ALERTA SISTEMAS DE TECNOLOGIA E SOLUCOES EIRELI


 Nome VANDERLEI AMBROSIO DOS SANTOS
 Cargo DIRETOR
 CPF nº [REDACTED]

Testemunhas:


 Nome ADILSON JOSE DA SILVA
 CPF nº [REDACTED]


 Nome Yasmim Silva dos Santos
 CPF: [REDACTED]

DOCUMENTO Nº 1 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REGISTRO DE PREÇOS

Documento integrante da Ata de Registro de Preços DGCO nº 00210/2020, celebrada entre a BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. e ALERTA SISTEMAS DE TECNOLOGIA E SOLUCOES EIRELI-EPP, que teve seus preços registrados em face à realização da Licitação Eletrônica 56-2020-09-02 para Registro de Preços.

PREÇOS REGISTRADOS

Lote 04 – valor global do lote 527.940,00 (Quinhentos e Vinte e Sete mil, Novecentos e Quarenta Reais).

Código BBTS	P/N	Especificação do item	Qtde	Preço unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
SOBR-006565 ATOS-006565	LPO.010	FORNECEDORA DE FONTE CENTRALIZADA DE RACK	419	1.260,00	527.940,00

Brasília, 23 de novembro de 2020.

BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.

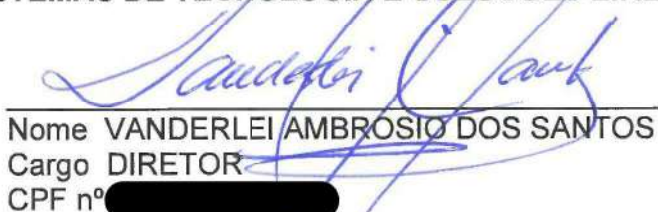


Nome *Simone de Camargo de Paula Leites*
Cargo *Gerente Executivo Administrativo*
CPF nº [REDACTED]



Nome SÉRGIO G. WENCESLAU
Cargo Gerente de Divisão *DI*
CPF nº [REDACTED]

ALERTA SISTEMAS DE TECNOLOGIA E SOLUCOES EIRELI



Nome VANDERLEI AMBROSIO DOS SANTOS
Cargo DIRETOR
CPF nº [REDACTED]

Testemunhas:



Nome ADILSON JOSE DA SILVA
CPF nº [REDACTED]



Nome Yasmin Silva dos Santos
CPF: [REDACTED]

DOCUMENTO Nº 2 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

DESCRIÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1 OBJETO:

1.1 Registro de Preços, por 12 meses, para fornecimento de equipamentos e dispositivos de sistema de imagem, conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.

1.2 Resumo dos itens e quantidades do projeto:

LOTE	DESCRIÇÃO	TIPO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO
LOTE 4	FONTE CENTRALIZADA DE RACK	Hardware	419	R\$ -

2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

2.1 LICENÇAS, SOFTWARES, FIRMWARE, MIDDLEWARES, UPGRADES DE EQUIPAMENTOS E PERIFÉRICOS.

2.1.1 Todas as licenças, softwares, Middleware e upgrades previstos neste projeto, devem possuir garantia de eternidade. A garantia será mantida através de contrato entre O FORNECEDOR e a BB Tecnologia e Serviços S.A.

2.1.2 O FORNECEDOR se compromete a manter as licenças, softwares, firmwares, middlewares e upgrades adquiridos, embarcados nos produtos ou não, atualizados quanto às novas versões, sempre que a atualização não envolver substituições de componentes. As novas versões devem ser disponibilizadas durante o período de cinco anos.

2.1.3 O FORNECEDOR deve fornecer todas as licenças de software, firmwares, aplicativos e middlewares necessários para o funcionamento das aplicações e integração dos equipamentos listados nesse projeto.

2.2 CÂMERAS TIPO 1 – COLORIDA IP PADRÃO:

2.2.1 Possuir sensor tipo CMOS com varredura progressiva;

2.2.2 Possuir resolução de 1.3 Megapixels;

2.2.3 Possuir ângulo de abertura de lente de no mínimo 90°

2.2.4 Permitir visualização de imagem em iluminação mínima de 0,2 lux sem infravermelho e 0 lux com infravermelho;

2.2.5 Possuir LED infravermelhos com alcance de iluminação de no mínimo 15 metros;

2.2.6 Possuir filtro de IR automático;

2.2.7 Deve ser do tipo dome e possuir no mínimo fatores de proteção IP66 e IK10, similar ou superior;

2.2.8 Permitir a transmissão de no mínimo 2 fluxos independentes de vídeo em compressão H.265 ou H.264 ou equivalentes, no mínimo nas resoluções de 320x240, 352x240, 640x480, 1280x960, 1920x1080 ou equivalente e ainda com quantidade de quadros reguláveis de no mínimo 1 (um) até 30 (trinta) quadros por segundo;

2.2.9 Possuir suporte aos protocolos IPv4, IPv6, UDP, TCP, HTTP, HTTPS, RTP, IGMP, ICMP, RTSP, FTP, DHCP, 802.1x, DNS, DDNS, PPPoE, SMTP, UPnP, QoS, NTP e SNMP v3;

2.2.10 Ser compatível para visualização das imagens em múltiplas plataformas web, IE, Chrome, Firefox no mínimo;

2.2.11 Possuir comunicação padrão ONVIF Profile S;

2.2.12 Possuir a função WDR;

2.2.13 Possuir tecnologia de supressão dinâmica de ruído na imagem;

2.2.14 Suporte a detecção de movimento e possibilidade de configuração de no mínimo 2 (duas) áreas de detecção independentes;

2.2.15 Possuir recurso de máscara de privacidade configurável de no mínimo 2 (duas) áreas independentes;

A

M

A
Z

- 2.2.16 Possuir alimentação por PoE – Power Over Ethernet;
- 2.2.17 Permitir ajuste manual de posicionamento de lente, no mínimo para os valores de PAN: 350°, TILT: 60° e Rotação: 170°;
- 2.2.18 Devem ser nativamente IP, sem uso de conversores, possuir no mínimo 1 (uma) interface de rede;
- 2.2.19 Conector de rede no padrão RJ45 integrado a câmera, não sendo admitidas adaptações ou conversores;
- 2.2.20 Suporte para comunicação Unicast e Multicast com no mínimo 5 (cinco) usuários simultâneos;
- 2.2.21 Deve possuir recursos de: cruzamento linha, alteração da condição da cena, objeto abandonado e removido;
- 2.2.22 Deve possuir 01 (uma) entrada e 01 (uma) saída de áudio.
- 2.2.23 Deve possuir slot para instalação de cartão de memória tipo SD Card com capacidade de armazenamento de no mínimo 64GB para gravação em borda;
- 2.2.24 Deve vir com cartão de memória SD Card com capacidade de armazenamento de 64GB ou superior;
- 2.2.25 Deve suportar atualização de firmware;
- 2.2.26 Os firmwares de atualização de produto, devem ser criptografados, para impedir a análise e alteração da estrutura interna dos arquivos do equipamento;
- 2.2.27 A recuperação de senha deve ser feita reset físico no dispositivo ou através de pergunta de segurança;
Complexidade de senha deve ser com no mínimo oito caracteres entre letras, números e caracteres especiais;
- 2.2.28 Deve acompanhar dos acessórios necessários para fixação, como: suporte, bucha, parafusos e demais itens necessários para fixação em teto e parede de alvenaria, bem como forros de gesso, PVC, madeira entre outros.

2.3 CÂMERAS TIPO 2 – COLORIDA IP ANALÍTICA COM DETECÇÃO DE FACE

- 2.3.1 Dever ser do tipo dome
- 2.3.2 Permitir visualização de imagem em iluminação mínima de 0,01 lux sem infravermelho e 0 lux com infravermelho;
- 2.3.3 Possuir LED infravermelhos com alcance de iluminação de no mínimo 30 (trinta) metros;
- 2.3.4 Possuir filtro de IR automático;
- 2.3.5 Dever ser do tipo dome e possuir no mínimo fatores de proteção IP66 e IK10 ou superiores;
- 2.3.6 Permitir a transmissão de no mínimo 3 fluxos independentes de vídeo em compressão H.265 ou H.264 equivalente ou superior, no mínimo nas resoluções de 320x240, 352x240, 640x480, 1280x960, 1920x1080, 2304x1296 e 2688x1520 ou equivalente e ainda com quantidade de quadros reguláveis de no mínimo 1 (um) até 30 (trinta) quadros por segundo.;
- 2.3.7 Possuir suporte no mínimo aos protocolos IPv4, IPv6, UDP, TCP, HTTP, HTTPS, RTP, IGMP, ICMP, RTSP, FTP, DHCP, 802.1x, DNS, DDNS, PPPoE, SMTP, UPnP, QoS, NTP e SNMP v3;
- 2.3.8 Ser compatível para visualização das imagens em múltiplas plataformas web, IE, Chrome, Firefox no mínimo;
- 2.3.9 Possuir comunicação padrão ONVIF Profile S;
- 2.3.10 Possuir a função WDR;
- 2.3.11 Como medida de referência, além do atendimento ao item anterior, a câmera deve apresentar valor mínimo de 120 Decibéis para o recurso WDR;
- 2.3.12 Possuir tecnologia de supressão dinâmica de ruído na imagem;
- 2.3.13 Suporte a detecção de movimento e possibilidade de configuração de no mínimo 4 (quatro) áreas de detecção independentes;

A

Z

- 2.3.14 Possuir recurso de máscara de privacidade configurável de no mínimo 4 (quatro) áreas independentes;
- 2.3.15 Possuir alimentação por PoE – Power Over Ethernet;
- 2.3.16 Permitir ajuste manual de posicionamento de lente, no mínimo para os valores de PAN: 350°, TILT: 60° e Rotação: 170°;
- 2.3.17 Devem ser nativamente IP, sem uso de conversores, possuir no mínimo 1 (uma) interface de rede Fast Ethernet;
- 2.3.18 Conector de rede no padrão RJ45 integrado a câmera, não sendo admitidos adaptações ou conversores;
- 2.3.19 Suporte para comunicação Unicast e Multicast com no mínimo 10 (dez) usuários simultâneos;
- 2.3.20 Deve possuir análises de vídeo embarcado, tais funções como: cruzamento linha, intrusão de área, objeto abandonado e removido, alteração da condição da cena e detecção de face;
- 2.3.21 Deve possuir análise de vídeo embarcado de detecção de facial compatível com a funcionalidade de reconhecimento facial do NVR ofertado, conforme item 2.7;
- 2.3.22 Deve possuir 01 (uma) entrada e 01 (uma) saída de áudio.
- 2.3.23 Deve possuir slot para instalação de cartão de memória tipo SD Card com capacidade de armazenamento de mínimo 64GB para gravação em borda;
- 2.3.24 Devem vir com cartão de memória SD Card com capacidade de armazenamento de 64GB ou superior;
- 2.3.25 Deve suportar atualização de firmware;
- 2.3.26 Os firmwares de atualização de produto, disponibilizados pelo fabricante do equipamento, devem ser criptografados, para impedir a análise e alteração da estrutura interna dos arquivos do equipamento;
- 2.3.27 A recuperação de senha deve ser feita reset físico no dispositivo ou através de pergunta de segurança;
- 2.3.28 Complexidade de senha com no mínimo oito caracteres entre letras, números e caracteres especiais;
- 2.3.29 Deve acompanhar dos acessórios necessários para fixação, como: suporte, bucha, parafusos e demais itens necessários para fixação em teto e parede de alvenaria, bem como forros de gesso, PVC, madeira entre outros.

2.4 CÂMERAS TIPO 3 – COLORIDA IP ANALITICA FISHEYE:

- 2.4.1 Possuir sensor tipo CMOS com varredura progressiva;
- 2.4.2 Possuir resolução de 4 Megapixels ou superior;
- 2.4.3 Possuir ângulo de abertura de no mínimo de 360°;
- 2.4.4 Permitir visualização de imagem em iluminação mínima de 0,2 lux sem infravermelho e 0 lux com infravermelho;
- 2.4.5 Possuir LED infravermelhos com alcance de iluminação de no mínimo 10 metros;
- 2.4.6 Dever possuir no mínimo fatores de proteção IP66 e IK10 ou superiores;
- 2.4.7 Permitir a transmissão de no mínimo 3 fluxos independentes de vídeo em compressão H.265 ou H.264 ou equivalente, no mínimo nas resoluções de 320x240, 352x240, 640x480, 1280x960, 1920x1080, 2304x1296 e 2688x1520 ou equivalente e ainda com quantidade de quadros reguláveis de no mínimo 1 (um) até 30 (trinta) quadros por segundo
- 2.4.8 Possuir suporte no mínimo aos protocolos IPv4, IPv6, UDP, TCP, HTTP, HTTPS, RTP, IGMP, ICMP, RTSP, FTP, DHCP, 802.1x, DNS, DDNS, PPPoE, SMTP, UPnP, QoS, NTP e SNMP v3;
- 2.4.9 Ser compatível para visualização das imagens em múltiplas plataformas web, IE, Chrome, Firefox no mínimo;
- 2.4.10 Possuir comunicação padrão ONVIF Profile S;
- 2.4.11 Possuir a função WDR;

A

A

M

E

- 2.4.12 Possuir tecnologia de supressão dinâmica de ruído na imagem;
- 2.4.13 Suporte a detecção de movimento e possibilidade de configuração de no mínimo 4 áreas de detecção independentes;
- 2.4.14 Possuir recurso de máscara de privacidade de no mínimo 4 áreas independentes.
- 2.4.15 Possuir alimentação por PoE – Power Over Ethernet;
- 2.4.16 Deve possuir análises de vídeo compatíveis com a funcionalidade do NVR ofertado, conforme item 2.7;
- 2.4.17 Deve ser nativamente IP, sem uso de conversores, possuir no mínimo 1 (uma) interface de rede Fast Ethernet;
- 2.4.18 Conector de rede no padrão RJ45 integrado a câmera, não sendo admitidos adaptações;
- 2.4.19 Suporte para comunicação Unicast e Multicast com no mínimo 10 usuários simultâneos;
- 2.4.20 Deve possuir análise de vídeo embarcado, com no mínimo as funções de: linha virtual, mapa de calor e área de interesse;
- 2.4.21 Possuir no mínimo 4 áreas independentes para a funcionalidade de área de interesse.
- 2.4.22 Deve possuir 01(uma) entrada e 01 (uma) saída de áudio;
- 2.4.23 Deve possuir slot para instalação de cartão de memória tipo SD Card com capacidade de armazenamento de mínimo 64GB para gravação em borda;
- 2.4.24 Deve vir com cartão de memória SD Card com capacidade de armazenamento de 64GB ou superior;
- 2.4.25 Deve suportar atualização de firmware;
- 2.4.26 Os firmwares de atualização de produto, disponibilizados pelo fabricante do equipamento, devem ser criptografados, para impedir a análise e alteração da estrutura interna dos arquivos do equipamento;
- 2.4.27 A recuperação de senha deve ser feita reset físico no dispositivo ou através de pergunta de segurança;
- 2.4.28 Complexidade de senha com no mínimo oito caracteres entre letras, números e caracteres especiais;
- 2.4.29 Deve acompanhar dos acessórios necessários para fixação, como: suporte, bucha, parafusos e demais itens necessários para fixação em teto e parede de alvenaria, bem como forros de gesso, PVC, madeira entre outros.

2.5 CÂMERAS TIPO 4 – COLORIDA IP ANALITICA PTZ:

- 2.5.1 Possuir sensor tipo CMOS com varredura progressiva;
- 2.5.2 Possuir resolução mínima de 1920x1080 de 2 Megapixels ou superior;
- 2.5.3 Possuir zoom óptico de no mínimo 20X;
- 2.5.4 Possuir função de foco manual e automático;
- 2.5.5 Possuir faixa de Pan de 0° à 360° de modo contínuo e Tilt com intervalo de no mínimo 0° à 90° com giro automático;
- 2.5.6 Possibilitar no mínimo 100 posições programáveis com possibilidade de ativação manual e automática;
- 2.5.7 Possuir modo PTZ possibilitando parametrizar funções de Patrulhas, Auto Pan e Auto Scan;
- 2.5.8 Permitir visualização de imagem em iluminação mínima de 0,005 lux no modo colorido e no modo preto e branco 0,00005 lux;
- 2.5.9 Possuir LED infravermelhos com alcance de iluminação de no mínimo 50 metros;
- 2.5.10 Construída no formato dome e possuir no mínimo fatores de proteção IP66 e IK10 ou superior;
- 2.5.11 Permitir a transmissão de no mínimo 3 fluxos independentes de vídeo em compressão H.265 ou H.264 ou equivalente, no mínimo nas resoluções de 320x240,

352x240, 640x480, 1280x960, 1920x1080, equivalente ou superior e ainda com quantidade de quadros reguláveis de no mínimo 1 (um) até 30 (trinta) quadros por segundo

2.5.12 Possuir suporte no mínimo aos protocolos IPv4, IPv6, UDP, TCP, HTTP, HTTPS, RTP, IGMP, ICMP, RTSP, FTP, DHCP, 802.1x, DNS, DDNS, PPPoE, SMTP, UPnP, QoS, NTP e SNMP v3;

2.5.13 Ser compatível para visualização das imagens em múltiplas plataformas web, IE, Chrome, Firefox, no mínimo;

2.5.14 Possuir comunicação padrão ONVIF Profile S;

2.5.15 Possuir a função WDR;

2.5.16 Como medida de referência, além do atendimento ao item anterior, a câmera deve apresentar valor mínimo de 120 Decibéis para o recurso WDR;

2.5.17 Possuir tecnologia de supressão dinâmica de ruído na imagem;

2.5.18 Suporte a detecção de movimento e possibilidade de configuração de no mínimo 4 áreas de detecção independentes;

2.5.19 Possuir recurso de máscara de privacidade de no mínimo 12 áreas independentes.

2.5.20 Possuir alimentação por PoE – Power Over Ethernet;

2.5.21 Deve ser compatível com a mesa controladora ofertada no item 2.6;

2.5.22 Deve ser nativamente IP, sem uso de conversores, possuir no mínimo 1 (uma) interface de rede Fast Ethernet;

2.5.23 Conector de rede no padrão RJ45 integrado a câmera, não sendo admitidos adaptações.

2.5.24 Suporte para comunicação Unicast e Multicast com no mínimo 10 usuários simultâneos.

2.5.25 Deve possuir análise de vídeo embarcado, tais funções como: cruzamento linha, alteração da condição da cena, área de interesse e objeto abandonado e removido;

2.5.26 Deve possuir análise de vídeo embarcado de detecção de facial compatível com a funcionalidade de reconhecimento facial do NVR ofertado, conforme item 2.7;

2.5.27 Deve possuir no mínimo 01 entrada e 01 saída de áudio;

2.5.28 Deve possuir slot para instalação de cartão de memória tipo SD Card com capacidade de armazenamento de mínimo 64GB para gravação em borda;

2.5.29 Deve vir com cartão de memória SD Card com capacidade de armazenamento de 64GB ou superior;

2.5.30 Deve suportar atualização de firmware;

2.5.31 Deve acompanhar dos acessórios necessários para fixação, como: suporte, bucha, parafusos e demais itens necessários para fixação em teto e parede de alvenaria, bem como forros de gesso, PVC, madeira entre outros.

2.5.32 Deve ser fornecido com fonte de alimentação dimensionada de acordo com o consumo requerido pelo fabricante;

2.6 MESA CONTROLADORA PTZ:

2.6.1 Permitir controle para no mínimo movimentação de Pan/Tilt e zoom de câmeras Speed Dome;

2.6.2 Possuir no mínimo 10 presets programáveis;

2.6.3 Possuir conexão via USB;

2.6.4 Possuir indicador de status de funcionamento da mesa;

2.6.5 Deve integrar e funcionar juntamente com as câmeras e NVR ofertados;

2.7 NVR – SISTEMA DE GRAVAÇÃO E GERENCIAMENTO DE IMAGENS:

A

A

M Z

- 2.7.1 O NVR deve ser composto por Software de Gerenciamento e Sistema de Gravação de Vídeo embarcados em plataforma de hardware designado para operar de forma autônoma e autossuficiente ("Stand Alone") com seus recursos;
- 2.7.2 Deve possuir telas com informações de no mínimo: configuração de gravação de cada câmera, versão do software, versão do hardware, sistema de vídeo, todas as unidades de gravação instaladas no equipamento, configurações de analíticos, além das configurações de rede de todas as interfaces de rede como: endereço IP, máscara de rede, endereço IP do gateway e endereço MAC;
- 2.7.3 Deve estar disponível na língua Portuguesa do Brasil;
- 2.7.4 Deve suportar gerenciamento de no mínimo 16 câmeras de tecnologia IP;
- 2.7.5 Possuir potência de alimentação total das portas POE de no mínimo 150W;
- 2.7.6 Deve suportar no mínimo gravação e gerenciamento de câmeras de mercado no padrão ONVIF;
- 2.7.7 Deve permitir a visualização e gravação dos 16 canais simultaneamente;
- 2.7.8 Deve permitir a gravação, reprodução e configuração de resolução de todas as câmeras com, no mínimo, os seguintes valores: 6MP, 5MP, 4MP, 3MP, 1080P, 1.3MP, 720P e D1;
- 2.7.9 Deve possuir taxa de gravação/transmissão configurável com valores mínimos de entrada 160 Mbps e 256 Mbps de saída;
- 2.7.10 Deve suportar especificações ONVIF Profile S ou equivalente para interoperabilidade com dispositivos de vídeo em rede ofertados;
- 2.7.11 Deve ser capaz de funcionar com seus recursos básicos mesmo sem uso de discos rígidos internos instalados;
- 2.7.12 Permitir recurso de monitoramento dos HDs internos;
- 2.7.13 Permitir o armazenamento dos arquivos das imagens em dispositivo remoto, de forma redundante ao armazenamento principal local;
- 2.7.14 Possuir interface de rede, devendo suportar no mínimo as tecnologias de rede Ethernet Full-duplex com velocidades de 10Mbps (10Base-T), 100Mbps (100Base-TX) e 1000Mbps (1000Base-T), e ainda possibilitar configuração de endereçamento de rede IP de classes distintas;
- 2.7.15 Deve ser fornecido com os seguintes componentes:
- 2.7.16 Mouse USB sem uso de adaptadores com cabo de comprimento mínimo de 80 centímetros;
- 2.7.17 Cabo de alimentação elétrica com plugue padrão ABNT e com um adaptador para tomada 2P+T de pinos chatos;
- 2.7.18 Cabo de Rede do tipo UTP, de categoria 5e, azul, extra flexível, com no mínimo 1,5 metros de comprimento, com conector RJ45 em cada extremidade, montado e certificado, seguindo a configuração da norma EIA/TIA 568-A, para conexão do NVR ao switch da rede;
- 2.7.19 Deve possibilitar identificar o status gravação no mínimo de gravando, não gravando e detecção de movimento de cada canal;
- 2.7.20 Deve permitir a criação de mosaicos;
- 2.7.21 Deve permitir no mínimo ajuste de contraste, brilho e saturação por canal;
- 2.7.22 Deve possuir registro interno de eventos ("LOG"), permitindo exportação através de dispositivo USB;
- 2.7.23 Deve permitir a identificação das câmeras, por nome, data e hora na visualização das imagens ao vivo ou durante a reprodução de imagens gravadas;
- 2.7.24 Deve possuir capacidade de armazenamento para no mínimo 60 dias com gravação suportado no modo de detecção de movimento, considerando alto fluxo de movimentação de pessoas em dias úteis no horário comercial em todos os canais parametrizados no mínimo com resolução em HD;
- 2.7.25 Os HDD's devem ser próprios para monitoramento, projetado para cargas de trabalho 24x7;

- 2.7.26 Permitir exportação de imagens através de dispositivos USB e/ou e-sata, sem interromper a gravação das imagens;
- 2.7.27 Deve possuir no mínimo 02 (duas) portas USB, sendo pelo menos uma delas na versão 3.0
- 2.7.28 Possuir suporte no mínimo aos protocolos IPv4, IPv6, UDP, TCP, HTTP, HTTPS, RTP, IGMP, ICMP, RTSP, FTP, ARP, DHCP, 802.1x, DNS, DDNS, PPPoE, SMTP, UPnP, QoS, NTP e SNMP v3;
- 2.7.29 Permitir configuração de pré e pós alarme, com configuração possível de pelo menos 5s para cada;
- 2.7.30 Permitir a programação do envio de alertas/alarmes para servidor de monitoramento;
- 2.7.31 Deve ser capaz de enviar gerar eventos personalizados para servidor remoto, tais como: reconhecimento facial, perda de sinal, detecção de movimento, cruzamento de linha e demais analíticos embarcados no NRV.
- 2.7.32 Permitir a configuração de no mínimo 3 (três) grupos de usuários com diferentes hierarquias;
- 2.7.33 Deve permitir comunicação remota;
- 2.7.34 Para cada grupo de usuários deve-se poder conceder, no mínimo, acesso de visualização (ao vivo) a cada canal, gravação (playback) de cada canal, backup de imagens, acesso a comandos PTZ, acesso à configuração do NVR, acesso às contas de usuário, acesso às informações de log e acesso à atualização de firmware;
- 2.7.35 Deve permitir a configuração das funções: detecção de movimento, perda de vídeo, mascaramento da imagem, detecção de cruzamento de linha, detecção de região de interesse, reconhecimento facial, taxa de quadros e compressão nas câmeras;
- 2.7.36 Possuir configuração de limitador de banda, configuração de resolução e taxa de quadros das câmeras para transmissão via rede;
- 2.7.37 Possuir duas interfaces para controle de speed dome e controle via mesa controladora;
- 2.7.38 Deve permitir, simultaneamente, a gravação, exportação/backup, transmissão remota e monitoramento local;
- 2.7.39 Permitir a configuração dos presets, tour, patrulhas, diretamente no menu do NVR, possibilitando a movimentação de câmeras do tipo speed dome e através de mesa controladora conectada ao gravador;
- 2.7.40 Deve ser compatível com mesa controladora ofertada;
- 2.7.41 Possuir interface de usuário no idioma português do Brasil, bem como o manual disponibilizado em formato digital e impresso;
- 2.7.42 Permitir a programação de horário de verão, fuso horário e sincronismo através de servidores NTP;
- 2.7.43 Possuir recurso para busca inteligente de imagens;
- 2.7.44 Possuir recurso de melhoria das imagens visualizadas, incluindo zoom digital, sem prejuízo ou alteração das imagens gravadas;
- 2.7.45 Possuir Zoom Digital, no modo ao vivo e na reprodução;
- 2.7.46 Permitir editar o nome das câmeras;
- 2.7.47 Possuir recurso de detecção de movimento por canal através do NVR;
- 2.7.48 Possuir recursos de detecção de anomalias sendo, no mínimo: perda de sinal de vídeo, mascaramento de imagem, falha em HD, desconexão de rede;
- 2.7.49 Os recursos de detecção de anomalias devem possibilitar gerar alertas ao monitoramento remoto e local;
- 2.7.50 Possuir no mínimo 2 entradas de alarme para conexão de sensores externos, 2 saídas de relé, entrada e saída de áudio;
- 2.7.51 Deve possuir controle de velocidades para avanço e retrocesso das imagens gravadas;

A

B

W

A

- 2.7.52 Para evitar acessos não permitidos ou indevidos, além de possuir usuário e senha, o sistema deve permitir desconexão automática após determinado tempo de inatividade.
- 2.7.53 Permitir operação contínua e automática dentro de programação estabelecida (7 dias por semana x 24 horas por dia);
- 2.7.54 Permitir gravação das câmeras em modo contínuo, detecção de movimento, reconhecimento facial, acionamento de analíticos de vídeo, sensoriamento e por combinação independente destes métodos;
- 2.7.55 Possuir saída principal em HDMI, com possibilidade de alterar a configuração de sua resolução e compatibilidade com monitores;
- 2.7.56 Deve possuir fonte interna ao equipamento 100~240 VAC automático;
- 2.7.57 Permitir exportação das imagens no mínimo em formato AVI compatível com Windows MediaPlayer ou MPEG4, e em formato proprietário;
- 2.7.58 Permitir acesso e configuração no mínimo através dos principais navegadores: Internet Explorer, Mozilla Firefox e Chrome;
- 2.7.59 Possuir software para reprodução das imagens, com, pelo menos, verificação de marca d'água do streaming de vídeo ou recurso equivalente que mantenha a integridade legal da exportação da imagem, avanço e retrocesso, controle de velocidade, indicação de formato de vídeo, número da câmera e horário do NVR, possibilitando salvar arquivos em JPG;
- 2.7.60 Deve ser compatível com recurso fisheye da câmera ofertada no item 2.4;
- 2.7.61 Deve ser preparado para montagem em rack 19" com altura máxima 2U's, acompanhado de todos os acessórios de fixação;
- 2.7.62 Deve ser fornecido a BBTS as API/SDK para integração com sistemas, conforme itens 3 e 15 deste projeto.
- 2.7.63 Possuir integração nativa, com softwares e câmeras ofertadas, por meio de SDK e/ou API ou semelhante, não sendo somente por ONVIF S;
- 2.7.64 Possuir recurso de reconhecimento facial com os seguintes requisitos:
- 2.7.65 a) Deve permitir a captura e isolamento de imagens faciais específicas, permitindo o seu registro;
- 2.7.66 b) Deve permitir realizar uma comparação de novas imagens faciais específicas com as imagens registradas no banco de dados para então enviar alertas e notificações de identificação da pessoa;
- 2.7.67 c) Deve ser capaz de processar a comparação de no mínimo 20 faces por segundo;
- 2.7.68 d) Reconhecimento facial com um banco de dados no mínimo 20.000 mil faces cadastradas em pelo menos 10 listas distintas, permitindo inserir informações de no mínimo: Nome, Gênero e Informação de identificação de face;
- 2.7.69 e) Deve ser capaz de realizar reconhecimento facial em todos os canais simultaneamente;
- 2.7.70 f) Deve permitir selecionar lista de faces para reconhecimento facial por canal de vídeo independente;
- 2.7.71 g) Possuir modo de detecção de estranhos;
- 2.7.72 Permitir no mínimo os acionamentos de eventos para saída de alarme, bip, e-mail, snapshot, gravação, PTZ quando, no mínimo, ocorrer: reconhecimento facial for realizado com sucesso e quando detectar estranhos;
- 2.7.73 Possuir recurso de cruzamento de linhas;
- 2.7.74 Possuir recurso de detecção de movimentação de pessoas;
- 2.7.75 Possuir recurso de pesquisa forense de pessoas com características mínimas de cor da roupa e gênero;
- 2.7.76 Durante o período de garantia o fabricante do NVR deve fornecer a BBTS todas as atualizações de firmware e executar todas as correções de bugs de hardware e software no período máximo de 10 dias úteis a contar da solicitação;

A

S

W

- 2.7.77 Deve possibilitar a atualização das imagens faciais nas listas de forma remota, através de software ou API/SDK de integração.
- 2.7.78 Deve ser capaz de capturar uma face de qualquer pessoa independentemente da etnia e do gênero;
- 2.7.79 Deve ser capaz de capturar automaticamente um rosto no mínimo quando ambos os olhos e 75% da face estiverem claramente visíveis;
- 2.7.80 Deve permitir captura de rostos mesmo com utilização de máscara e/ou óculos;
- 2.7.81 Deve ser capaz de cadastramento de face por meio de um arquivo de imagem no mínimo nos formatos JPG, PNG e BMP;
- 2.7.82 Deve ser capaz de verificar a qualidade da imagem de cadastro, incluindo no mínimo as seguintes verificações: distância dos olhos e score frontal;
- 2.7.83 Deve ser capaz de detectar, capturar e reconhecer rostos das pessoas em tempo real, considerando o respectivo cenário de captura de faces, com nível de acurácia parametrizável;
- 2.7.84 Deve ser capaz de detectar e simultaneamente capturar múltiplas faces da mesma visão da câmera;
- 2.7.85 Deve ser capaz de localizar as faces automaticamente;
- 2.7.86 Deve exibir a taxa de reconhecimento em percentagem (%) e nome da pessoa reconhecida cadastrada no banco de dados;
- 2.7.87 Deve ser capaz de localizar e capturar faces de múltiplos canais de vídeo em tempo real;
- 2.7.88 Possuir diferentes métodos de pesquisa, por face, câmera, data, horário e nome da pessoa;
- 2.7.89 Ser capaz de reconhecer pessoas usando óculos, desde que não obstruam a visão dos olhos;
- 2.7.90 Ser capaz de reconhecer pessoa com pelos faciais, ainda que sua foto registrada esteja sem os pelos faciais;
- 2.7.91 Deve ser capaz salvar snapshots de faces para posterior consulta, independentemente de serem reconhecidos;

2.8 GRAVADOR DE IMAGENS HÍBRIDO (ANALÓGICO E IP)

- 2.8.1 O NVR deve ser composto por Software de Gerenciamento e Sistema de Gravação de Vídeo embarcados em plataforma de hardware designado para operar de forma autônoma e autossuficiente ("Stand Alone") com seus recursos;
- 2.8.2 Deve possuir telas com informações de no mínimo: configuração de gravação de cada câmera, versão do software, versão do hardware, sistema de vídeo, todas as unidades de gravação instaladas no equipamento, configurações de analíticos, além das configurações de rede de todas as interfaces de rede como: endereço IP, máscara de rede, endereço IP do gateway e endereço MAC;
- 2.8.3 Deve suportar conexão de no mínimo 24 câmeras, sendo no mínimo 16 câmeras com tecnologias (analógicas, HDTVI, HDCVI ou AHD) e 16 câmeras de tecnologia IP.
- 2.8.4 Deve possuir 16 entradas BNC nativas incorporadas ao gabinete, seu uso de adaptadores.
- 2.8.5 Deve permitir a visualização e gravação de todas as imagens geradas pelas câmeras (câmeras IP e analógicas) simultaneamente.
- 2.8.6 Deve permitir visualização remota de todas as imagens geradas pelas câmeras através de software de monitoramento.
- 2.8.7 Deve permitir a gravação e configuração de resolução de todas as câmeras analógicas com, no mínimo, os seguintes valores: 1080P (1920x1080), 720P (1280x720) e CVBS. Todas as resoluções em todas as câmeras analógicas devem suportar a taxa de 30 frames por segundo.
- 2.8.8 Deve estar disponível na língua Portuguesa do Brasil;

A

M S

- 2.8.9 Deve suportar gerenciamento de no mínimo 16 câmeras de tecnologia IP;
- 2.8.10 Possuir potência de alimentação total das portas POE de no mínimo 150W;
- 2.8.11 Deve suportar no mínimo gravação e gerenciamento de câmeras de mercado no padrão ONVIF;
- 2.8.12 Deve permitir a visualização e gravação dos 16 canais simultaneamente;
- 2.8.13 Deve suportar especificações ONVIF Profile S ou equivalente para interoperabilidade com dispositivos de vídeo em rede;
- 2.8.14 Deve ser capaz de funcionar com seus recursos básicos mesmo sem uso de discos rígidos internos instalados;
- 2.8.15 Permitir recurso de monitoramento dos HDs internos;
- 2.8.16 Permitir o armazenamento dos arquivos das imagens em dispositivo remoto, de forma redundante ao armazenamento principal local;
- 2.8.17 Possuir interface de rede, devendo suportar no mínimo as tecnologias de rede Ethernet Full-duplex com velocidades de 10Mbps (10Base-T), 100Mbps (100Base-TX) e 1000Mbps (1000Base-T), e ainda possibilitar configuração de endereçamento de rede IP de classes distintas;
- 2.8.18 Deve ser fornecido com os seguintes componentes:
- 2.8.19 Mouse USB sem uso de adaptadores com cabo de comprimento mínimo de 80 centímetros;
- 2.8.20 Cabo de alimentação elétrica com plugue padrão ABNT e com um adaptador para tomada 2P+T de pinos chatos;
- 2.8.21 Cabo de Rede do tipo UTP, de categoria 5e, azul, extra flexível, com no mínimo 1,5 metros de comprimento, com conector RJ45 em cada extremidade, montado e certificado, seguindo a configuração da norma EIA/TIA 568-A, para conexão do DVR ao switch da rede;
- 2.8.22 Deve possibilitar identificar o status gravação no mínimo de gravando, não gravando e detecção de movimento de cada canal;
- 2.8.23 Deve permitir a criação de mosaicos;
- 2.8.24 Deve permitir no mínimo ajuste de contraste, brilho e saturação por canal;
- 2.8.25 Deve possuir registro interno de eventos ("LOG"), permitindo exportação através de dispositivo USB;
- 2.8.26 Deve permitir a identificação das câmeras, por nome, data e hora na visualização das imagens ao vivo ou durante a reprodução de imagens gravadas;
- 2.8.27 Deve possuir capacidade de armazenamento para no mínimo 60 dias com gravação suportado no modo de detecção de movimento, considerando alto fluxo de movimentação de pessoas em dias úteis no horário comercial em todos os canais parametrizados no mínimo com resolução em HD;
- 2.8.28 Os HDD's devem ser próprios para monitoramento, projetado para cargas de trabalho 24x7;
- 2.8.29 Permitir exportação de imagens através de dispositivos USB e/ou e-sata, sem interromper a gravação das imagens;
- 2.8.30 Deve possuir no mínimo 02 (duas) portas USB, sendo pelo menos uma delas na versão 3.0
- 2.8.31 Possuir suporte no mínimo aos protocolos IPv4, IPv6, UDP, TCP, HTTP, HTTPS, RTP, IGMP, ICMP, RTSP, FTP, ARP, DHCP, 802.1x, DNS, DDNS, PPPoE, SMTP, UPnP, QoS, NTP e SNMP v3;
- 2.8.32 Permitir configuração de pré e pós alarme, com configuração possível de pelo menos 5s para cada;
- 2.8.33 Permitir a programação do envio de alertas/alarmes para servidor de monitoramento;
- 2.8.34 Deve ser capaz de enviar no mínimo eventos personalizados para servidor remoto, tais como: perda de sinal, detecção de movimento, cruzamento de linha e detecção de região de interesse.

- 2.8.35 Permitir a configuração de no mínimo 3 (três) grupos de usuários com diferentes hierarquias;
- 2.8.36 Deve permitir comunicação remota;
- 2.8.37 Para cada grupo de usuários deve-se poder conceder, no mínimo, acesso de visualização (ao vivo) a cada canal, gravação (playback) de cada canal, backup de imagens, acesso a comandos PTZ, acesso à configuração do DVR, acesso às contas de usuário, acesso às informações de log e acesso à atualização de firmware;
- 2.8.38 Deve permitir a configuração das funções: detecção de movimento, perda de vídeo, mascaramento da imagem, detecção de cruzamento de linha, detecção de região de interesse, taxa de quadros e compressão nas câmeras;
- 2.8.39 Possuir configuração de limitador de banda, configuração de resolução e taxa de quadros das câmeras para transmissão via rede;
- 2.8.40 Possuir duas interfaces para controle de speed dome e controle via mesa controladora;
- 2.8.41 Deve permitir, simultaneamente, a gravação, exportação/backup, transmissão remota e monitoramento local;
- 2.8.42 Permitir a configuração dos presets, tour, patrulhas, diretamente no menu do NVR, possibilitando a movimentação de câmeras do tipo speed dome e através de mesa controladora conectada ao gravador;
- 2.8.43 Deve ser compatível com mesa controladora;
- 2.8.44 Possuir interface de usuário no idioma português do Brasil, bem como o manual disponibilizado em formato digital e impresso;
- 2.8.45 Permitir a programação de horário de verão, fuso horário e sincronismo através de servidores NTP;
- 2.8.46 Possuir recurso para busca inteligente de imagens;
- 2.8.47 Possuir recurso de melhoria das imagens visualizadas, incluindo zoom digital, sem prejuízo ou alteração das imagens gravadas;
- 2.8.48 Possuir Zoom Digital, no modo ao vivo e na reprodução;
- 2.8.49 Permitir editar o nome das câmeras;
- 2.8.50 Possuir recurso de detecção de movimento por canal através do NVR;
- 2.8.51 Possuir recursos de detecção de anomalias sendo, no mínimo: perda de sinal de vídeo, mascaramento de imagem, falha em HD, desconexão de rede; Os recursos de detecção de anomalias devem possibilitar gerar alertas ao monitoramento remoto e local;
- 2.8.52 Possuir no mínimo 2 entradas de alarme para conexão de sensores externos, 2 saídas de relé, entrada e saída de áudio;
- 2.8.53 Deve possuir controle de velocidades para avanço e retrocesso das imagens gravadas;
- 2.8.54 Para evitar acessos não permitidos ou indevidos, além de possuir usuário e senha, o sistema deve permitir desconexão automática após determinado tempo de inatividade.
- 2.8.55 Permitir operação contínua e automática dentro de programação estabelecida (7 dias por semana x 24 horas por dia);
- 2.8.56 Permitir gravação das câmeras em modo contínuo, detecção de movimento, acionamento de analíticos de vídeo, sensoriamento e por combinação independente destes métodos;
- 2.8.57 Possuir saída principal em VGA e/ou HDMI, com possibilidade de alterar a configuração de sua resolução e compatibilidade com monitores;
- 2.8.58 Deve possuir fonte interna ao equipamento 100~240 VAC automático;
- 2.8.59 Permitir exportação das imagens no mínimo em formato AVI compatível com Windows MediaPlayer ou MPEG4, e em formato proprietário;
- 2.8.60 Permitir acesso e configuração no mínimo através dos principais navegadores: Internet Explorer, Mozilla Firefox e Chrome;
- 2.8.61 Possuir software para reprodução das imagens, com, pelo menos, verificação de marca d'água do streaming de vídeo ou recurso equivalente que mantenha a integridade

A

A

W E

legal da exportação da imagem, avanço e retrocesso, controle de velocidade, indicação de formato de vídeo, número da câmera e horário do DVR, possibilitando salvar arquivos em JPG;

2.8.62 Deve ser compatível com recurso fisheye da câmera ofertada no item 2.4;

2.8.63 Deve ser preparado para montagem em rack 19" com altura máxima 2U's, acompanhado de todos os acessórios de fixação;

2.8.64 Deve ser fornecido a BBTS as API/SDK para integração com sistemas, conforme itens 9 e 21 deste projeto.

2.8.65 Possuir integração nativa, com softwares e câmeras ofertadas, por meio de SDK e/ou API ou semelhante, não sendo somente por ONVIF S;

2.8.66 Permitir no mínimo os acionamentos de eventos para saída de alarme, bip, e-mail, snapshot, gravação, PTZ quando, no mínimo, ocorrer: reconhecimento facial for realizado com sucesso e quando detectar estranhos;

2.8.67 Possuir recurso de cruzamento de linhas;

2.8.68 Possuir recurso de detecção de movimentação de pessoas;

2.8.69 Durante o período de garantia o fabricante do DVR deve fornecer a BBTS todas as atualizações de firmware e executar todas as correções de bugs de hardware e software no período máximo de 10 dias úteis a contar da solicitação;

2.8.70 Deve possibilitar a atualização das imagens faciais nas listas de forma remota, através de software ou API/SDK de integração.

2.9 CÂMERA COLORIDA ANALÓGICA DOME VARIFOCAL

2.9.1 Câmera de vídeo dome analógica com função dia & noite, com lente varifocal.

2.9.2 Deve utilizar sensor CMOS de alta resolução para captação de imagens.

2.9.3 Deve dispor de resolução mínima de 1920 x 1080P em tecnologia HDTVI, HDCVI, AHD ou similar.

2.9.4 Deve possuir função dia & noite com acionamento automático, para captação de imagens em situação de baixa luminosidade, com sensibilidade mínima de até 0,2 Lux (colorido) e 0 Lux (preto e branco) com o infravermelho acionado.

2.9.5 Deve possuir saída de vídeo tipo BNC.

2.9.6 Possuir ajuste da lente varifocal de ângulos mínimos compreendidos entre 42° à 80°

2.9.7 Deve possuir função dia e noite com função de acionamento de infravermelho.

2.9.8 Deve possuir recurso que permita compensar a luz de fundo da cena.

2.9.9 Deve possuir recurso que permita compensar a luz diretamente apontada para a câmera.

2.9.10 Deve possuir recurso que permita compensar as diferenças de luminosidade na cena por meio de capturas de maior e de menor tempo de exposição.

2.9.11 Deve possuir recurso que permita a redução de ruídos da imagem.

2.9.12 Deve possuir função que permita, de forma automática, a intensificação do sinal de vídeo em situações de baixa luminosidade, bem como a amenização do sinal de vídeo em situações de luminosidade excessiva.

2.9.13 Deve possuir função que permita o balanço automático do branco contínuo.

2.9.14 Deve dispor de articulação para direcionamento do campo visual, de forma a permitir instalação da câmera tanto no sentido horizontal (em teto) quanto vertical (em parede).

2.9.15 Deve acompanhar a câmera acessório(s)/suporte(s) para instalação em teto e parede de alvenaria, bem como forros de gesso, PVC, madeira entre outros. É dispensável caso o corpo da câmera permita sua fixação sem necessidade de acessório/suporte.

2.9.16 Deve possuir fator de proteção IP66 ou superior.

A

2.10 CÂMERA IP MINI DOME COLORIDA - MÚLTIPLA CONEXÃO

- 2.10.1 Possuir sensor tipo CMOS com varredura progressiva;
- 2.10.2 Possuir resolução de 1.3 Megapixels;
- 2.10.3 Possuir ângulo de abertura de lente de no mínimo 90°
- 2.10.4 Permitir visualização de imagem em iluminação mínima de 0,2 lux sem infravermelho e 0,01 lux com infravermelho;
- 2.10.5 Possuir LED infravermelhos com alcance de iluminação de no mínimo 15 metros;
- 2.10.6 Possuir filtro de IR automático;
- 2.10.7 Dever ser do tipo dome e possuir no mínimo fatores de proteção IK10, similar ou superior;
- 2.10.8 Permitir a transmissão de no mínimo 2 fluxos independentes de vídeo em compressão H.264 ou equivalentes, no mínimo nas resoluções de 320x240, 352x240, 640x480, 1280x960, 1920x1080 ou equivalente e ainda com quantidade de quadros reguláveis de no mínimo 1 (um) até 30 (trinta) quadros por segundo em seu fluxo principal considerando todas as resoluções;
- 2.10.9 Possuir suporte aos protocolos IPv4, IPv6, UDP, TCP, HTTP, HTTPS, RTP, IGMP, ICMP, RTSP, FTP, DHCP, 802.1x, DNS, DDNS, PPPoE, SMTP, UPnP, QoS, NTP e SNMP v3;
- 2.10.10 Ser compatível para visualização das imagens em múltiplas plataformas web, IE, Chrome, Firefox no mínimo;
- 2.10.11 Possuir comunicação padrão ONVIF;
- 2.10.12 Suportar saída de vídeo analógica (vídeo composto BNC) para transmissão, configuração e instalação.
- 2.10.13 Possuir a função WDR;
- 2.10.14 Possuir tecnologia de supressão dinâmica de ruído na imagem;
- 2.10.15 Suporte a detecção de movimento e possibilidade de configuração de no mínimo 2 áreas de detecção independentes;
- 2.10.16 Possuir recurso de máscara de privacidade configurável de no mínimo 2 áreas independentes;
- 2.10.17 Possuir alimentação por PoE – Power Over Ethernet;
- 2.10.18 Permitir ajuste manual de posicionamento de lente, no mínimo para os valores de PAN: 350°, TILT: 60° e Rotação: 170°;
- 2.10.19 Devem ser nativamente IP, sem uso de conversores, possuir no mínimo 1 (uma) interface de rede;
- 2.10.20 Conector de rede no padrão RJ45 integrado a câmera, não sendo admitidas adaptações ou conversores;
- 2.10.21 Deverá possuir recursos de: cruzamento linha, alteração da condição da cena, detecção de movimento;
- 2.10.22 Deverá possuir 01 entrada e 01 saída de áudio.
- 2.10.23 Deverá possuir slot para instalação de cartão de memória tipo SD Card com capacidade de armazenamento de no mínimo 64GB para gravação em borda;
- 2.10.24 Deve suportar atualização de firmware;
- 2.10.25 Os firmwares de atualização de produto, disponibilizados pelo fabricante do equipamento, devem ser criptografados, para impedir a análise e alteração da estrutura interna dos arquivos do equipamento;
- 2.10.26 A recuperação de senha deverá ser feita reset físico no dispositivo ou através de pergunta de segurança;
- 2.10.27 Complexidade de senha com no mínimo oito caracteres entre letras, números e caracteres especiais;

2.11 FONTE CENTRALIZADA DE RACK



- 2.11.1 Ser fabricada em Gabinete padrão 19' 1U para rack.
- 2.11.2 Possuir entrada com faixa de tensão mínima de 100 a 240Vac 50/60Hz.
- 2.11.3 Possuir 16 saídas de alimentação com conectores RJ45 com capacidade mínima de 1ª por canal.
- 2.11.4 Possuir sinalização por LED em cada saída de alimentação mostrando no mínimo status de falha.
- 2.11.5 Fornecer alimentação mínima de 12Vcc.
- 2.11.6 Possuir potência de saída de no mínimo de 120W.

2.12 HD PARA DVR 6TB

- 2.12.1 Ser próprio para monitoramento de imagem, para uso em DVR/NVR/HVR ou seja, projetado para cargas de trabalho 24x7.
- 2.12.2 Ter capacidade de no mínimo 6TB.
- 2.12.3 Interface Sata, suportando 6Gb/s.
- 2.12.4 Trabalhar com rotação mínima a 5400RPM.
- 2.12.5 Carga de trabalho nominal anualizada mínima de 180TB/ano.

2.13 CARTÃO SD

- 2.13.1 Cartão SD CARD com capacidade de 64 Gb Classe 10, compatível com câmeras IP especificadas neste projeto.

3 INTEGRAÇÃO

- 3.1 Com viés de integração com a plataforma de monitoramento da BB Tecnologia S.A. o FORNECEDOR deve fornecer todos os recursos de programação formadores da solução global SDK (Software Development Kit) e/ou kit de desenvolvimento.
- 3.2 O FORNECEDOR deve fornecer as interfaces de programação (API – Application Programming Interface) de alto e de baixo nível e Kit de Desenvolvimento de Software (SDK), as mídias, manual de interfaces e manual de programação.
- 3.3 O FORNECEDOR deve disponibilizar suporte técnico na área de integração e/ou desenvolvimento de API's

2 SUPORTE TÉCNICO E OPERAÇÃO ASSISTIDA

- 4.1 A operação assistida compreenderá um período de 90 dias a contar do término dos treinamentos da primeira turma.
- 4.2 A operação assistida abrange todos os componentes da Solução de Sistema de Imagem, incluindo equipamentos e principais softwares e de apoio necessários ao funcionamento.
- 4.3 O FORNECEDOR deve disponibilizar, no mínimo, um profissional especialista, local ou remoto, na solução fornecida, para realização da operação assistida.
- 4.4 A operação assistida deve ser prestada, no mínimo, em regime de 10 horas por dia útil, no horário de 08:00 às 18:00, e, fora do mencionado período, se agendado pela BBTS com antecedência.
- 4.5 Os incidentes de prioridade máxima não poderão ter seu atendimento interrompido, mesmo durante dias não úteis ou fora do horário de 08:00 às 18:00, até que tenham sido resolvidos ou estabelecida solução de contorno que permita retornar à solução ao estado normal de utilização.
- 4.6 Serão considerados incidentes de prioridade máxima:
 - 4.6.1 Interrupção do funcionamento da solução.
 - 4.6.2 Detecção de falha nas funcionalidades.

4.7 Ao fim da operação assistida, o FORNECEDOR deve emitir relatório que detalhe todas as atividades realizadas no período.

5 INSTRUÇÕES GERAIS:

5.1 Eventuais indicações de nomes de fabricantes e/ou produtos citados nestas especificações são referenciais, podendo ser utilizados materiais equivalentes técnicos, desde que ouvida previamente a BB Tecnologia e Serviços S.A. e mantida a razoabilidade do critério de analogia (equivalência técnica).

6 CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 2018, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal da CONTRATANTE e Serviços, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

6.2 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

7 SUBCONTRATAÇÃO:

7.1 Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

8 CONDIÇÕES DE ENTREGA:

8.1 Os equipamentos deverão ser enviados com frete CIF por conta da FORNECEDOR.

8.2 Local de entrega:

8.3 Estoque Central

8.3.1 Razão Social: BB Tecnologia e Serviços S.A.

8.3.2 CNPJ de faturamento: 42.318.949/0073-59

8.3.3 Endereço de faturamento: Estrada dos Bandeirantes, nº 13.843 – Vargem Pequena – Rio de Janeiro – RJ CEP: 22.783-025

8.3.4 Inscrição Estadual: 87207846

8.3.5 Horário de Entrega: das 08h30min às 12h30min e de 14h às 17h.

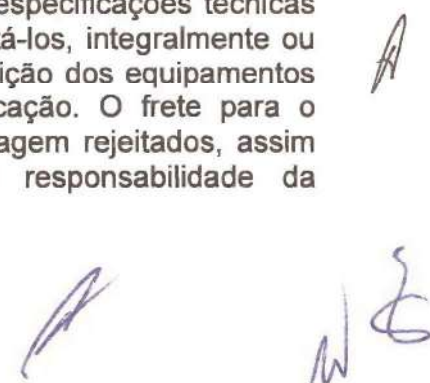
8.4 O fornecimento dos equipamentos será de acordo com a necessidade da BB Tecnologia e Serviços S.A., sendo que cada entrega deve atender aos prazos estabelecidos neste projeto.

8.5 Os equipamentos devem ser entregues em data previamente agendada, devidamente embalados, nas quantidades solicitadas, em até 30 dias corridos, a contar da solicitação formal pela BBTS.

8.6 Quando da entrega pela transportadora, a unidade destinatária conferirá somente a quantidade de volumes entregues.

8.7 A abertura das caixas para verificação se os equipamentos foram entregues nos moldes e quantidades especificados no pedido, somente será feita na presença de representante do FORNECEDOR. Caso haja divergência entre os equipamentos entregues e o constante no pedido, O FORNECEDOR terá 05 (cinco) dias úteis para efetuar a correção.

8.8 Caso seja detectado que os equipamentos não atendam às especificações técnicas do objeto licitado, poderá a BB Tecnologia e Serviços S.A., rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se O FORNECEDOR providenciar a substituição dos equipamentos não aceitos no prazo de 15 (quinze) dias contados da notificação. O frete para o recolhimento dos equipamentos e dispositivos de sistema de imagem rejeitados, assim como para o reenvio dos novos equipamentos, será de responsabilidade da FORNECEDOR.



8.9 O FORNECEDOR terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para retirada dos equipamentos rejeitados, contados a partir da comunicação de rejeição dos emitida pelo Controle de Qualidade da BB Tecnologia e Serviços S.A..

8.10 Todos os equipamentos devem sair da fábrica com Etiqueta Patrimonial. O local de fixação das etiquetas, assim como os dados a serem gravados nas mesmas deverá ser obtido junto ao administrador do contrato na BBTS. O Número Patrimonial do Bem é específico para cada lote e modelo de equipamento.

8.11 Os NVR/DVR serão fornecidos com o respectivo Número Patrimonial (Universal) com número de patrimônio gravado no Firmware (exceto hífen e dígito verificador), correspondente à etiqueta patrimonial fixada na parte externa do gabinete.

8.12 Todos os equipamentos e materiais entregues deverão ser acompanhados de nota fiscal de origem para transporte, com a caracterização clara e precisa dos itens (nome e código de fabricação).

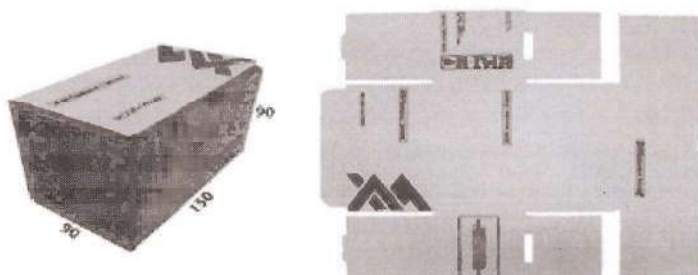
8.13 Embalagem:

8.13.1 Todos os itens devem ser entregues em embalagens que garantam a integridade física dos mesmos durante o manuseio: transporte, armazenagem e movimentação de material, considerando possibilidade de reaproveitamento da embalagem entre etapas de reparo e descarte, conforme o caso.

Exemplo de embalagem individual:

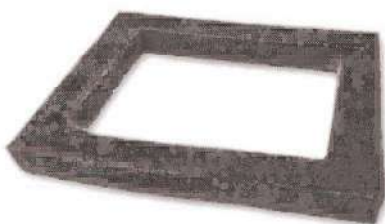
Exemplo de Caixa de Papelão

T-20 CX DE PAPELAO P/MISCELANEA (1150X90X90 MM)



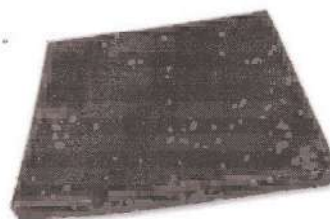
Exemplo de Calço de Espuma

T-20 CALÇO DE ESPUMA VAZADO (1220X120X30X20 MM) DENSIDADE 30KG/M3



Exemplo de Calço de Espuma

T-20 CALÇO DE ESPUMA (20X120X308 MM) DENSIDADE 30KG/M3



8.13.2 Os materiais deverão ser embalados de acordo com as unidades do produto definidas na coluna "embalagem primária", que deverá conter uma etiqueta adesiva com o nº e data da nota fiscal, nº da ordem de compra e o prazo de garantia, outra etiqueta adesiva com o código GTIN (Numeração Global de Item Comercial) e o part number do produto, impressos em código de barras, para que possa ser escaneada com o objetivo de gerar as informações necessárias para a emissão da nota fiscal eletrônica (NFe). As embalagens primárias devem ser acondicionadas em caixas com o limite de unidades do produto definido na coluna "embalagem secundária" e sempre que atingido o limite de

A

unidades do produto definido deverá ser utilizado uma nova embalagem. Cada embalagem secundária deverá ser identificada externamente com o número da ordem de compra e da nota fiscal de envio, em etiqueta adesiva com texto em fonte Arial 110. Para logística de transporte o fornecedor pode agrupar diversas embalagens secundárias em uma "embalagem terciária". O não atendimento das especificações de "embalagem" poderá gerar recusa no recebimento do material.

9 INFORMAÇÕES DE FATURAMENTO:

Estoque central - CNPJ de faturamento: 42.318.949/0073-59 - Inscrição Estadual: 87207846

Endereço de faturamento: Estrada dos Bandeirantes, nº 13.843 – Vargem Pequena
Rio de Janeiro – RJ - CEP: 22.783-025

10 CONDIÇÕES DE INSTALAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO E/OU CUSTOMIZAÇÃO:

10.1 O FORNECEDOR deve fornecer manual dos equipamentos em português, com instruções claras, simples e objetivas, contendo procedimentos operacionais e técnicos de instalação dos equipamentos, roteiro de testes e informações sobre a correta operação dos equipamentos.

11 CONDIÇÕES DE ACEITE:

11.1 A inspeção visual é feita a 100 % e, para a inspeção de ensaios, é adotado o plano de amostragem simples, inspeção comum nível III – NQA 1 %, da NBR 5426, conforme tabela a seguir.

PLANO DE AMOSTRAGEM SIMPLES – NBR 5426				
INSPEÇÃO COMUM				
NÍVEL III – NQA 1%				
Quantidades			Falhas	
Lote		Amostra	Aceita	Rejeitada
De	Até			
2	8	3	0	1
9	15	5	0	1
16	25	8	0	1
26	50	8	0	1
51	90	20	0	1
91	150	32	1	2
151	280	50	1	2
281	500	80	2	3
501	1.200	125	3	4
1.201	3.200	200	5	6
3.201	10.000	315	7	8

A
A
M
Z

10.001	35.000	500	10	11
--------	--------	-----	----	----

11.2 No caso de rejeição do lote ou parte dele, o ônus, inclusive sobre as despesas de recolhimento e reenvio dos produtos, serão de responsabilidade do fornecedor, além de possíveis multas e penalidades decorrentes do descumprimento de prazos, conforme item "multa" deste projeto.

11.3 O novo prazo de fornecimento deverá ser de metade do prazo original.

11.4 Todos os itens, inclusive os substituídos/repostos durante o período de garantia deverão ser novos e de acordo com a especificação técnica. Durante a vigência da ata, se identificado itens obsoletos e sem disponibilidade no mercado, poderão ser aceitos itens similares/alternativos desde que validados previamente pela área de apoio de engenharia e logística da BBTS.

12 VALIDAÇÃO E/OU QUALIFICAÇÃO E/OU APLICABILIDADE:

12.1 Para a validação de especificação e/ou qualidade e/ou aplicabilidade relacionadas as: amostras para qualificação e itens com indisponibilidade no mercado, o fornecedor poderá propor substituição por outro de características técnicas iguais ou superiores. A validação da solução será efetuada pelos técnicos da BBTS e de seus clientes.

12.2 Para o caso, o FORNECEDOR deverá encaminhar para a caixa departamental dilog@bbts.com.br a documentação técnica relativa ao item. A BBTS, a seu critério, poderá solicitar o envio de amostra(s) do item oferecido para efetuar um processo de validação e/ou qualificação e/ou aplicabilidade.

12.3 O FORNECEDOR deverá entregar tanto a documentação técnica quanto a(s) amostra(s), quando solicitadas, no prazo de 5 dias úteis, sem ônus, contados a partir do primeiro dia útil subsequente solicitação da BBTS.

12.4 Os itens serão avaliados pela BBTS quanto à sua aderência às especificações mínimas exigidas, antes de sua aceitação.

12.5 O processo de avaliação consistirá dos testes de todos os dispositivos e funcionalidades exigidas para o funcionamento destes.

12.6 As amostras serão submetidas a testes, simulando-se o ambiente real de trabalho, devendo se comportar adequadamente, conforme especificado.

12.7 No caso de não haver entrega de amostra(s) para validação, ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela BBTS, ou haver entrega da(s) amostra(s) para qualificação fora das especificações previstas, poderá ser aberto processo de sanção administrativa para aplicação das penalidades previstas na legislação vigente.

12.8 A amostra rejeitada deverá ser recolhida e/ou substituída por outra escoimada da divergência e apresentada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação da BBTS, sem que ocorra alteração do prazo de entrega. Somente será aceita uma única substituição da amostra.

12.9 O prazo de validação de especificação e/ou qualidade e/ou aplicabilidade será de 10 (dez) dias úteis após a entrega das amostras.

12.10 Os testes poderão ocorrer em campo (nas próprias instalações dos clientes da BBTS), em nossos laboratórios ou de terceiros, sempre a critério da BBTS.

12.11 O frete referente ao envio das amostras ficará por conta do fornecedor.

12.12 Ao final da validação de especificação e/ou qualidade e/ou aplicabilidade, as amostras poderão ser retiradas pelo fornecedor no estado em que se encontrarem.

13 CONDIÇÕES DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO:

13.1 Os equipamentos/materiais deverão possuir garantia de, no mínimo, 12 meses, contados a partir da data de recebimento dos equipamentos, compreendendo a substituição completa do equipamento e/ou de peças, componentes e acessórios que

A

A

Mk

apresentem defeito durante este período, sem ônus adicional para a BB Tecnologia e Serviços S.A.

13.2 A garantia também deve possuir Suporte Técnico e Operacional, que consiste na disponibilização de corpo técnico para prestar atendimento à BB Tecnologia e Serviços S.A..

13.3 Os equipamentos e dispositivos que apresentarem defeitos de componente serão substituídos, sem ônus para a BB Tecnologia e Serviços S.A., no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos.

13.4 Os novos equipamentos e dispositivos utilizados em substituição serão do mesmo fabricante dos originais.

13.5 A retirada dos equipamentos instalados para acionamento da garantia, bem como a substituição dos equipamentos, será de responsabilidade da FORNECEDOR.

13.6 Os itens substituídos em virtude do acionamento da garantia serão entregues pelo fornecedor, nos locais indicados pela BB Tecnologia e Serviços S.A., no território nacional, sem ônus para BB Tecnologia e Serviços S.A..

13.7 O FORNECEDOR se compromete a substituir os equipamentos que forem modernizados ou tiverem versões aprimoradas, quando tais situações ocorrerem para correções de falhas identificadas nos produtos, sem custos adicionais para a BBTS.

13.8 O FORNECEDOR se compromete a manter os softwares adquiridos, embarcados nos produtos ou não, atualizados quanto às novas versões, sempre que a atualização não envolver substituições de componentes. As novas versões devem ser disponibilizadas durante o período de cinco anos, a contar da data de aquisição pela BBTS.

14 TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA PARA SUPORTE TÉCNICO DOS EQUIPAMENTOS E DISPOSITIVOS DO LOTE 1:

14.1 Os treinamentos aos funcionários da BBTS, das áreas técnicas operacionais, engenharia, suporte técnico, deverão compreender a instalação, configuração, operação, monitoramento remoto, manutenção, desinstalação e transporte de equipamentos, devendo prever:

14.2 Treinamento para os instaladores da solução de todos equipamentos compostos no sistema de imagem.

14.3 Treinamento para administradores da solução de todos equipamentos compostos no sistema de imagem e monitoramento.

14.4 Treinamento para administradores e desenvolvedores do kit de ferramentas de integração do fabricante.

14.5 Treinamento para monitoramento do sistema de imagem.

14.6 O FORNECEDOR deve, em conjunto com a BBTS, prover treinamentos para utilização dos equipamentos e softwares aos usuários locais, sem ônus adicional à BB Tecnologia e Serviços S.A.

14.7 A critério da BB Tecnologia e Serviços S.A., os treinamentos poderão ocorrer nas unidades de Brasília/DF ou São Paulo/SP ou nas unidades da própria FORNECEDOR, desde que haja comum acordo entre as partes.

14.8 O FORNECEDOR deve arcar com todos os custos de deslocamento e acomodações de seus funcionários envolvidos na aplicação dos treinamentos.

14.9 Ambiente de treinamento e infraestrutura necessária, quando o treinamento for executado nas instalações da FORNECEDOR:

14.9.1 O FORNECEDOR deve disponibilizar toda infraestrutura necessária para condução das turmas presenciais, tais como: Apostilas, sala de treinamento, equipamentos objetos do treinamento, quadro branco, Datashow, flipchart.

14.9.2 As instalações para realização dos treinamentos deverão oferecer o mínimo de conforto exigido pela BB Tecnologia e Serviços S.A., ambientes arejados e higienizados, refrigeração local adequada e toaletes masculino e feminino.

A

A
B
W

14.9.3 Os cursos deverão ser ministrados, preferencialmente, nos dias úteis.

14.10 Infraestrutura necessária, quando o treinamento for executado nas instalações da BB Tecnologia e Serviços S.A.:

14.10.1 O FORNECEDOR deve disponibilizar: Apostilas, configurar as estações de trabalho disponibilizadas pela BB Tecnologia e Serviços S.A. com as ferramentas necessárias à execução do treinamento (equipamentos, aplicações, etc).

14.10.2 Ficará a cargo da BB Tecnologia e Serviços S.A. disponibilizar a sala de treinamento, quadro branco, datashow, flipchart, pilot.

14.10.3 Os cursos deverão ser ministrados, preferencialmente, nos dias úteis.

14.11 Os eventos serão ministrados em 2 (duas) modalidades diferentes, conforme abaixo:

14.11.1 Transferência de tecnologia de nível técnico e operacional:

14.11.2 Ocorrerá em local combinado entre O FORNECEDOR e a BB Tecnologia e Serviços S.A., direcionado para os técnicos que realizarão a configuração do equipamento, em local indicado pelo FORNECEDOR, em Brasília/DF, São Paulo/SP ou Rio de Janeiro/RJ;

14.11.3 O FORNECEDOR deve promover a transferência de tecnologia para instalação/configuração e manutenção dos equipamentos, seus acessórios e periféricos: evento com visão teórico-prático para técnicos da BB Tecnologia e Serviços S.A. para, no mínimo 10 (dez) grupos em períodos distintos, carga horária mínima de 24 (vinte e quatro) horas por turma, com 12 (doze) participantes cada, com infraestrutura adequada e equipamentos iguais aos fornecidos, em ambiente a ser definido pela BB Tecnologia e Serviços S.A.. O conteúdo deve contemplar, no mínimo:

14.11.4 Visão geral de todo sistema;

14.11.5 Detalhamento da topologia;

14.11.6 Elementos de rede utilizados no sistema;

14.11.7 Operação avançada de todos os componentes de configuração e gerenciamento;

14.11.8 Detalhamento das funcionalidades analíticas;

14.11.9 Descrição e configuração de todas as funcionalidades e recursos dos analíticos;

14.10 Transferência de tecnologia na área de integração e/ou desenvolvimento de API's:

14.10.1 Deve abordar desenvolvimento de aplicações XML e web services e outros que o FORNECEDOR julgar necessários, de acordo com as características tecnológicas do sistema, para integração com o software de monitoramento e outros sistemas;

14.10.2 O FORNECEDOR deve promover a transferência de tecnologia para desenvolvimento/customização e integração: evento com visão prática para Analistas da BB Tecnologia e Serviços S.A., para no mínimo 6 (seis) grupos em períodos distintos, carga horária mínima de 40 (quarenta) horas por turma, com 5 (cinco) participantes cada. O conteúdo deve contemplar, no mínimo, os aspectos necessários para a perfeita integração do sistema de sistema de imagem.

14.10.3 O FORNECEDOR deve fornecer todos os recursos de programação formadores da solução global SDK e/ou kit de desenvolvimento (SDK – Software Development Kit).

14.10.4 O FORNECEDOR deve fornecer as interfaces de programação (API – Application Programming Interface) de alto e de baixo nível e Kit de Desenvolvimento de Software (SDK), além do suporte para integração, as mídias, manual de interfaces e manual de programação, exemplo de implementação Java, Windows, Linux das API ou SDK, para integração com a plataforma PSIM da BBTS.

14.10.5 O FORNECEDOR deve entregar os aplicativos necessários para recepção dos eventos e envio de comandos por meio de servidores da BBTS, incluindo as licenças de uso permanentes, atualizações de aplicativos e suporte.

A

J
W

14.10.6 A transferência de tecnologia na área de integração e/ou desenvolvimento de API's Deve ser realizada em Brasília (DF), em local a ser designado pela BB Tecnologia e Serviços S.A.. A critério da BB Tecnologia e Serviço S.A., o a transferência de tecnologia para integração também poderá ocorrer de forma remota.

14.10.7 A transferência de tecnologia na área de integração e/ou desenvolvimento de API's poderá ser solicitada a qualquer momento a partir da ativação do primeiro ponto de sistema de imagem.

15 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

15.1 O pagamento será creditado em conta corrente mantida preferencialmente no Banco do Brasil S.A., em nome da CONTRATADA, em 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão da Nota fiscal, acompanhada do Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica, relativo aos municípios em que o documento é exigido. Caso o vencimento da nota fiscal não caia na sexta feira, pagamento ocorrerá na sexta feira subsequente.

15.2 A nota fiscal deve ser entregue à CONTRATANTE, em até 5 (cinco) dias úteis subsequentes a data de sua emissão, acompanhada do Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica, relativo aos municípios em que o documento é exigido.

16 MULTA:

16.1 O atraso injustificado na entrega dos equipamentos e dispositivos sujeitará O FORNECEDOR ao pagamento de multa correspondente a 1,0% (um por cento) do valor da pendência, por dia de atraso, até o limite de 10% do valor devido, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 13.303/16.

16.2 A BB Tecnologia e Serviços S.A. poderá aplicar ao FORNECEDOR multa por inexecução total ou parcial da Solicitação de Entrega correspondente a até 20% (vinte por cento) do valor da nota fiscal do objeto contratado.

16.3 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório, e a sua cobrança não isentará O FORNECEDOR da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

16.4 São assegurados à BB Tecnologia e Serviços S.A. todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº. 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

16.5 Não serão aplicadas penalidades na ocorrência de casos fortuitos, ou de força maior ou razões de interesse público, desde que devidamente comprovados e enquadrados legalmente nestas situações.

16.6 As penalidades serão aplicadas com observância dos princípios da ampla defesa e do contraditório.

17 ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO:

17.1 Os atrasos injustificados nos prazos contratados, sujeitará a contratada ao seguinte rebate no valor da fatura.

Atraso na entrega	Valor do rebate
6 dias	6%
7 dias	7%
8 dias	8%
9 dias	9%
10 dias	10%

A
W
E

18 ASPECTOS DE SEGURANÇA:

18.1 O FORNECEDOR declara e obriga-se a proteger e preservar o meio ambiente, prevenindo práticas danosas e executando seus serviços em observância à legislação vigente, principalmente no que se refere aos crimes ambientais.

18.2 O FORNECEDOR compromete-se a manter como confidenciais todas as informações colocadas à disposição pela BB Tecnologia e Serviços S.A., não divulgando tais informações a terceiros sob nenhuma forma e utilizando-as somente para os fins da ata.

18.3 O FORNECEDOR responderá pessoal, direta e exclusivamente pelas reparações decorrentes de acidentes de trabalho provocadas pelos equipamentos fornecidos, uso indevido de marcas e patentes, e danos pessoais ou materiais causados a BBTS ou a terceiros, mesmo que ocorridos na via pública. Responsabiliza-se, igualmente, pela integridade das instalações e equipamentos, respondendo pela destruição ou danificação de qualquer de seus elementos, seja resultante de ato de terceiros, caso fortuito ou força maior.

19 VIGÊNCIA:

19.1 A Ata terá vigência de 12 (doze) meses.

A



DOCUMENTO Nº 3 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA DE SOLICITAÇÃO DE ENTREGA

GXX – (Gerência requisitante)

Pedido nº..... (sequencial da correspondência)

OC nº 177475

Local e data

ALERTA SISTEMAS DE TECNOLOGIA E SOLUCOES EIRELI-EPP

(xxx) xxxxxx

A/C Sr.

Prezado Senhor,

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DGCO Nº 00210/2020 - Fornecimento de equipamentos de sistema de imagem- Conforme Ata de Registro de Preços assinada em ___/___/___ firmada com essa empresa, solicitamos o fornecimento de uma parcela para até ___/___/___, conforme quantidades abaixo:

CNPJ da dependência BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.:			
Local e endereço de entrega: (Matriz/CAT's)			
Horário de entrega:			
Código BBTS	Especificação do item	Quantidade	Preço unitário (R\$)
Valor total da solicitação			R\$

 BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.

(carimbo e assinatura)

DOCUMENTO Nº 4 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE ENTREGA

Ata DGCO nº 00210/2020, OC(s) nº 177475

Fornecedor: **ALERTA SISTEMAS DE TECNOLOGIA E SOLUCOES EIRELI-EPP**

Solicitação de Entrega nº

N. F. VENDA:.....

N.F. REMESSA:

Nº UNIVERSAL:

Instruções ao responsável pelo recebimento do(s) bem(ns):

1. Antes de atestar o recebimento, conferir os bens e, se for o caso, a existência na embalagem de manual de uso informando: modelo do bem/equipamento, especificação técnica, prazo de garantia, endereço e telefone da rede autorizada de assistência técnica.
2. Assinar duas vias deste termo, onde uma via deverá ser entregue ao fornecedor e a outra deverá ser anexada ao sistema ERP junto à nota fiscal.

CNPJ da dependência BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.:				
Local e endereço de entrega: (Matriz/CAT's)				
Código BBTS	Especificação do item	Qtde	Garantia	Preço unitário (R\$)
Valor total da solicitação				R\$

Data de recebimento do(s) bem(ns): __/__/__

Nome do funcionário BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.:

.....

Matrícula e cargo:.....

Assinatura:.....

A

A

W E

DOCUMENTO Nº 5 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE ACEITE

Instruções ao responsável pela avaliação dos testes e da instalação do(s) bem (ns):

1. Assinar duas vias deste termo, onde uma via deverá ser entregue ao fornecedor e a outra deverá ser anexada ao sistema ERP junto à nota fiscal.

Atestamos que de acordo com a ata DGCO nº 00210/2020, celebrada entre a BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. e a empresa ALERTA SISTEMAS DE TECNOLOGIA E SOLUCOES EIRELI-EPP, com Solicitação de Entrega nº (indicar o número da solicitação de entrega correspondente), foi realizada a avaliação/entrega/instalação/ativação/montagem do(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), nesta dependência, e que o(s) mesmo(s) foi(ram) testado(s) e encontra(m)-se em perfeito estado/funcionamento:

Bem nº: (informar cod. BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.) NF S. RemessaNF
Venda

Bem nº: (informar cod. BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.) NF S. Remessa NF
Venda

Dependência: (prefixo e nome)

Data da entrega:...../...../.....

Data de instalação:/...../.....

Nome do Funcionário da BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.:

.....

Nº Matrícula:.....

Função:.....

Assinatura:.....




DOCUMENTO Nº 6 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MATRIZ DE RISCOS

Categoria do risco	Descrição	Consequência	Alocação do risco
Risco atinente ao tempo de execução	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do contrato que não estejam na sua álea ordinária, tais como fatos do príncipe	Aumento do custo	Contratante
Risco da atividade empresarial	Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro do contratado na avaliação da hipótese de incidência tributária	Aumento ou diminuição do lucro do contratado	Contratado
	Variação da taxa de câmbio	Aumento ou diminuição do custo do produto e/ou do serviço	Contratado

A

A

W

E